SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0704

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 005/2012. Objeto: contratação de seguros para os microônibus do CIS/AMVAP. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 00.881.362/0001-39. Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, 61.074.175/0001-38. Valor do contrato: R$3.978,00. Vigência: de 24/02/2012 a 23/02/2013. Uberlândia, 28 de fevereiro de 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:18224CFF

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CIS/AMVAP – Publicação trimestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2011. Empresas Vencedoras: GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 07.997.068/0001-36, vencedora para realização de exames de Endoscopia Digestiva, com valor unitário de R$69,00; UDICLINICAS LTDA., CNPJ: 10.672.953/0001-50, vencedora para realização de consulta oftalmológica no valor unitário de R$42,00; PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ: 11.724.909/0001-09, vencedora para realização dos seguintes exames: Ecodoppler, valor unitário de R$39,94, Teste Ergométrico, valor unitário de R$30,00, Holter 24 hs, valor unitário de R$30,00, MAPA, valor unitário de R$30,00. Fundamento: Processo 05/2011, Registro de Preços 01/2011. Recursos: Convênio SES/MG 659/2010. Vencimento: 03/05/2012. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se no site www.amvapmg.org.br. Uberlândia, 23 de marçode 2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4E24FC43

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2012

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 2/2012 de autoria de Presidente da Mesa:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE ITAPEVA-MG (A.C.I.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: Márcio Henrique da Silva)

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 14/2012 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2012, que "Atualiza o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, uma vez que a data-base para a revisão do subsídio é o mês de janeiro.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1C024897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.
Art. 2º. O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa na construção de quadra poliesportiva no Distrito de Itapanhoacanga, quadra poliesportiva na Comunidade de São José Jassém, e na construção de alambrado no campo de futebol do Distrito de Itapanhoacanga, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.
Art. 4º. Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA INVESTIMENTOS EM ESPORTES QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº. 20, 6º andar, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0004-30 e filial na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n. 159, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n. 57.274.054.402-60, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **ANGLO AMERICAN**;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pio XII, nº 14, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.389.176-91, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 294, Centro, CEP 39-140.000, Alvorada de Minas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, ou em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como Partes.

CONSIDERANDO QUE:

• A **ANGLO AMERICAN** pretende exercer atividade de mineração que consistirá na extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir de minas de ferro e instalações de beneficiamento, localizadas em Municípios do Estado de Minas Gerais, atividade doravante referida simplesmente como "Projeto";

• **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, cientes da dimensão do empreendimento e da estimativa de população atraída, pretendem adotar medidas que auxiliem a região, com o menor impacto possível;

• A **ANGLO AMERICAN** tem interesse em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos locais onde desenvolve suas atividades, em especial no tocante às questões relacionadas ao desenvolvimento social dos seus munícipes;

• A **ANGLO AMERICAN** concorda em, de alguma forma, conceder algum tipo de compensação social por conta dos infortúnios que eventualmente vem causando;

• A responsabilidade social é prioridade da **ANGLO AMERICAN** em sua política empresarial, o que motiva a empresa a prestar apoio financeiro à concretização de programas sociais e, ainda, que as Partes entendem que os destinatários finais deste Convênio de cooperação financeira são os habitantes do **Município**, atuais e futuros, assim como as ações previstas objetivam o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos munícipes;

resolvem, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, firmar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as Partes, com a finalidade de **(i)** Construção de quadra poliesportiva no Distrito de Itapanhoacanga; **(ii)** Construção de quadra poliesportiva na Comunidade do Jassém e **(iii)** Construção de alambrado no campo de futebol do Distrito de Itapanhoacanga, a partir dos Projetos já contratados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do Anexo I do presente Instrumento.

1.2 A **ANGLO AMERICAN**, em cumprimento às suas obrigações, repassará ao **MUNICÍPIO**, o montante financeiro nos termos da Cláusula Terceira abaixo, devendo este ser aplicado nos termos do Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias de Custos, respectivamente Anexos I, II, e III do presente instrumento, devidamente rubricados pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Convênio em questão terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e vigorará por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

3.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações, por parte da **ANGLO AMERICAN**, estão limitados a R$ 970.211,38 (novecentos e setenta mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) e serão repassados ao **MUNICÍPIO,** através de depósito na conta corrente nº 6448-8, agência nº 1145-2, do Banco do Brasil S/A, de sua titularidade, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo pelo **MUNICÍPIO**, por ocasião do pagamento, sendo certo que o repasse dos recursos obedecerá os seguintes critérios:

3.1.1 O desembolso de quaisquer valores previstos no presente Convênio está condicionado ao cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** ou de terceiros por ele contratados, do disposto nos Anexos I, II e III – Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias;

3.1.2 O repasse dos recursos pela **ANGLO AMERICAN** ao **MUNICÍPIO** será feito gradativamente, a medida em que a obra for sendo executada, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos do recebimento e aprovação, pela **ANGLO AMERICAN,** da medição dos serviços, que deve conter a comprovação da execução parcial das obras e o valor correspondente;

3.1.3 No presente Convênio haverá repasses de recursos entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, cumprindo exclusivamente à este último contratar diretamente empresa(s) terceirizada(s) para a realização das obras e efetuar-lhe diretamente os pagamentos, com a devida prestação de contas à **ANGLO AMERICAN** do cronograma de evolução das obras, objeto do presente Convênio

3.2. A participação da **ANGLO AMERICAN** está limitada ao valor constante da Cláusula 3.1 acima. Caso a execução dos serviços, por qualquer motivo, seja superior ao valor ali indicado, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar a complementação dos valores que ultrapassarem a quantia de R$ 970.211,38 (novecentos e setenta mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **ANGLO AMERICAN** efetuar o repasse financeiro, em cumprimento com o prazo estipulado, suportando o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento do projeto.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, utilizar-se dos recursos, nos termos estipulados neste instrumento e em concordância com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I, II e III), do presente instrumento, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da lei, e rescisão deste Convênio na forma ora estabelecida:

4.2.1 Apresentar imóvel livre e desimpedido para a construção das obras previstas neste Convênio, bem como todas as licenças e autorizações pertinentes, sem ônus para a **ANGLO AMERICAN**.

4.2.2 As obras propostas no Projeto poderão ser executadas pelo próprio **MUNICÍPIO** ou mediante contratação de terceiros, nos termos da Lei 8.666/93.

4.2.3 O **Município** se compromete a facilitar o acesso às obras, por parte de técnicos da **ANGLO AMERICAN**, para efeito de controle e monitoramento.

4.2.4 Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, prestação de contas detalhada, de todos os gastos relativos a este Convênio.

4.2.5 Arcar com os recursos eventualmente necessários para a conclusão das obras, caso o valor ultrapasse o montante definido na cláusula 3.1

4.2.6 Comprovar, ao final dos Serviços, a destinação dos imóveis para o fim ajustado neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **ANGLO AMERICAN** e do responsáveis do **MUNICÍPIO**, abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Maurício Teixeira Martins
E-mail: mauricio.martins@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516 7100

MUNICÍPIO
Nome: Sr. Valter Antônio Costa
E-mail: contabilidadealvorada@hotmail.com
Telefone: (031) 3866-1269

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2. No caso de uma das Partes encontrar-se impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no máximo até 15 (quinze) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as conseqüências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **Município**, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio.

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes.

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constitui um compromisso ou disposição independente e distinto.Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

9.7. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada Parte.

Alvorada de Minas,data.

_____ _____
ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

_____
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:6FF940C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na

minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto, visando a melhoria na infraestrutura do município.
Art. 2º. O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa na construção de uma ponte na Comunidade de Água Quente; Construção de passarela para pedestres na Fazenda da Ponte; Construção de passarela para pedestres sobre o Rio São José, na Comunidade de Teodoro; Reforma dos Meio fios, Passeios e Sarjeta no Distrito de Itapanhoacanga e Pavimentação asfáltica da Estrada que liga a Sede do Município de Alvorada de Minas à Fazenda da Ponte, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**
Art. 3º. O valor a ser repassado pala ANGLO AMERICAN será de R$ 1.629.409,10 (hum milhão seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), sendo que para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.
Art. 4º. Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA VIÁRIA QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº. 20, 6º andar, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0004-30 e filial na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n. 159, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n. 57.274.054.402-60, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **ANGLO AMERICAN**;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pio XII, nº 14, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.389.176-91, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 294, Centro, Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.140.000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, ou em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como Partes.

CONSIDERANDO QUE:

• A **ANGLO AMERICAN** pretende exercer atividade de mineração que consistirá na extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir de minas de ferro e instalações de beneficiamento, localizadas em Municípios do Estado de Minas Gerais, atividade doravante referida simplesmente como "Projeto";

• **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, cientes da dimensão do empreendimento e da estimativa de população atraída, pretendem adotar medidas que auxiliem a região, com o menor impacto possível;

• A **ANGLO AMERICAN** tem interesse em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos locais onde desenvolve suas atividades, em especial no tocante às questões relacionadas ao desenvolvimento social dos seus munícipes;

• A **ANGLO AMERICAN** concorda em, de alguma forma, conceder algum tipo de compensação social por conta dos infortúnios que eventualmente vem causando;

• A responsabilidade social é prioridade da **ANGLO AMERICAN** em sua política empresarial, o que motiva a empresa a prestar apoio financeiro à concretização de programas sociais e, ainda, que as Partes entendem que os destinatários finais deste Convênio de cooperação financeira são os habitantes do **Município**, atuais e futuros, assim como as ações previstas objetivam o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos munícipes;

resolvem, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, firmar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as Partes, com a finalidade de promover melhorias na infra-estrutura viária do **MUNICÍPIO**, como: **(i)** Construção de uma ponte na Comunidade de Água Quente; **(ii)** Construção de passarela para pedestres na Fazenda da Ponte**; (iii)** Construção de passarela para pedestres sobre o Rio São José, na Comunidade de Teodoro; **(iv)** Reforma dos Meio fios, Passeios e Sarjeta no Distrito de Itapanhoacanga e **(v)** Pavimentação asfáltica da Estrada que liga a Sede do Município de Alvorada de Minas à Fazenda da Ponte, tudo a partir dos projetos já contratados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do Anexo I do presente Instrumento,

1.2 A **ANGLO AMERICAN**, em cumprimento às suas obrigações, repassará ao **MUNICÍPIO**, o montante financeiro nos termos da Cláusula Terceira abaixo, devendo este ser aplicado nos termos dos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias de Custos, respectivamente Anexos I, II, e III do presente instrumento, devidamente rubricados pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Convênio em questão terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e vigorará por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações, por parte da **ANGLO AMERICAN**, estão limitados a R$ 1.629.409,10 (hum milhão seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e dez centavos) e serão repassados ao **MUNICÍPIO,** através de depósito na conta corrente nº 6448-8, agência nº 1145-2, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do **MUNICÍPIO**, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo pelo **MUNICÍPIO**, por ocasião do pagamento, sendo certo que o repasse dos recursos obedecerá os seguintes critérios:

3.1.1 O desembolso de quaisquer valores previstos no presente Convênio está condicionado ao cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** ou de terceiros por ele contratados, do disposto nos Anexos I, II e III – Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias;

3.1.2 O repasse dos recursos pela **ANGLO AMERICAN** ao **MUNICÍPIO** será feito gradativamente, a medida em que a obra for sendo executada, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos do recebimento e aprovação, pela **ANGLO AMERICAN,** da medição dos serviços, que deve conter a comprovação da execução parcial das obras e o valor correspondente;

3.1.3 No presente Convênio haverá repasses de recursos entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, cumprindo exclusivamente à este último contratar diretamente empresa(s) terceirizada(s) para a realização das obras e efetuar-lhe diretamente os pagamentos, com a devida prestação de contas à **ANGLO AMERICAN** do cronograma de evolução das obras, objeto do presente Convênio

3.2. A participação da **ANGLO AMERICAN** está limitada ao valor constante da Cláusula 3.1 acima. Caso a execução dos serviços, por

qualquer motivo, seja superior ao valor ali indicado, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar a complementação dos valores que ultrapassarem a quantia de R$ 1.629.409,10 (hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **ANGLO AMERICAN** efetuar o repasse financeiro, em cumprimento com o prazo estipulado, suportando o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento do projeto.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, utilizar-se dos recursos, nos termos estipulados neste instrumento e em concordância com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I, II e III), do presente instrumento, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da lei, e rescisão deste Convênio na forma ora estabelecida:

4.2.1 Apresentar imóvel livre e desimpedido para a construção das obras previstas neste Convênio (quando necessário), bem como todas as licenças e autorizações pertinentes, sem ônus para a **ANGLO AMERICAN**.

4.2.2 As obras propostas no Projeto poderão ser executadas pelo próprio **MUNICÍPIO** ou mediante contratação de terceiros, nos termos da Lei 8.666/93.

4.2.3 O **Município** se compromete a facilitar o acesso às obras, por parte de técnicos da **ANGLO AMERICAN**, para efeito de controle e monitoramento.

4.2.4 Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, prestação de contas detalhada, de todos os gastos relativos a este Convênio.

4.2.5 Comprovar, ao final dos Serviços, a destinação do imóvel para o fim ajustado neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **ANGLO AMERICAN** e do responsáveis do **MUNICÍPIO**, abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Maurício Teixeira Martins
E-mail: mauricio.martins@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516 7100
MUNICÍPIO
Nome: Sr. Valter Antônio Costa
Email: contabilalvorada@hotmail.com
Telefone: (31) 3866.1269

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2. No caso de uma das Partes encontrar-se impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no máximo até 15 (quinze) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as conseqüências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Município, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio.

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes.

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constitui um compromisso ou disposição independente e distinto.Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

9.7. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada Parte.

Belo Horizonte, 05 de março de 2012.

_____ _____
ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

_____
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:F1692C91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto, visando investimentos na área educacional do município.
Art. 2º. O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa na Construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola São José Arrudas; Construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola Retiro do Limoeiro, na comunidade Ribeirão de Trás; Construção de Escola Infantil na sede do município; Construção de Escola Infantil em Itapanhoacanga e Construção de Creche na sede do município, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**
Art. 3º. O valor disponibilizado pela ANGLO AMERICAN é de R$2.497.786,94 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo que para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado a suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.
Art. 4º. Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA INVESTIMENTOS EM EDUÇAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº. 20, 6º andar, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0004-30 e filial na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n. 159, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n. 57.274.054.402-60, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **ANGLO AMERICAN**;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pio XII, nº 14, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.389.176-91, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 294, Centro, CEP 39-140.000, Alvorada de Minas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, ou em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como Partes.

CONSIDERANDO QUE:

• A **ANGLO AMERICAN** pretende exercer atividade de mineração que consistirá na extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir de minas de ferro e instalações de beneficiamento, localizadas em Municípios do Estado de Minas Gerais, atividade doravante referida simplesmente como "Projeto";

• **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, cientes da dimensão do empreendimento e da estimativa de população atraída, pretendem adotar medidas que auxiliem a região, com o menor impacto possível;

• A **ANGLO AMERICAN** tem interesse em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos locais onde desenvolve suas atividades, em especial no tocante às questões relacionadas à educação dos seus munícipes;

• A **ANGLO AMERICAN** concorda em, de alguma forma, conceder algum tipo de compensação social por conta dos infortúnios que eventualmente vem causando;

• A responsabilidade social é prioridade da **ANGLO AMERICAN** em sua política empresarial, o que motiva a empresa a prestar apoio financeiro à concretização de programas sociais e, ainda, que as Partes entendem que os destinatários finais deste Convênio de cooperação financeira são os habitantes do **Município**, atuais e futuros, assim como as ações previstas objetivam o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos munícipes;

resolvem, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, firmar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as Partes, com a finalidade de **(i)** Construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola São José Arrudas; **(ii)** Construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola Retiro do Limoeiro, na comunidade Ribeirão de Trás; **(iii)** Construção de Escola Infantil na sede do município; **(iv)** Construção de Escola Infantil em Itapanhoaganca e **(v)** Construção de Creche na sede do município, a partir dos Projetos já contratados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do Anexo I do presente Instrumento,

1.2 A **ANGLO AMERICAN**, em cumprimento às suas obrigações, repassará ao **MUNICÍPIO**, o montante financeiro nos termos da Cláusula Terceira abaixo, devendo este ser aplicado nos termos dos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias de Custos, respectivamente Anexos I, II, e III do presente instrumento, devidamente rubricados pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Convênio em questão terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e vigorará por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

3.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações, por parte da **ANGLO AMERICAN**, estão limitados a R$ 2.497.786,94 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e serão repassados ao **MUNICÍPIO,** através de depósito na conta corrente nº 6448-8, agência nº 1145-2, do Banco do Brasil S/A, de sua titularidade, valendo o(s) comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo pelo **MUNICÍPIO**, por ocasião do pagamento, sendo certo que o repasse dos recursos obedecerá os seguintes critérios:
3.1.1 O desembolso de quaisquer valores previstos no presente Convênio está condicionado ao cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** ou de terceiros por ele contratados, do disposto nos Anexos II e III – Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias;

3.1.2 O repasse dos recursos pela **ANGLO AMERICAN** ao **MUNICÍPIO** será feito gradativamente, a medida em que a obra for sendo executada, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos do recebimento e aprovação, pela **ANGLO AMERICAN** da medição dos serviços, que deve conter a comprovação da execução parcial das obras e o valor correspondente;

3.1.3 No presente Convênio haverá repasses de recursos entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, cumprindo exclusivamente à este último contratar diretamente empresa(s) terceirizada(s) para a realização das obras e efetuar-lhe diretamente os pagamentos, com a devida prestação de contas à **ANGLO AMERICAN** do cronograma de evolução das obras, objeto do presente Convênio

3.2. A participação da **ANGLO AMERICAN** está limitada ao valor constante da Cláusula 3.1 acima. Caso a execução dos serviços, por qualquer motivo, seja superior ao valor ali indicado, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar a complementação dos valores que ultrapassarem a quantia de R$ 2.497.786,94 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **ANGLO AMERICAN** efetuar o repasse financeiro, em cumprimento com o prazo estipulado, suportando o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento do projeto.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, utilizar-se dos recursos, nos termos estipulados neste instrumento e em concordância com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I, II e III), do presente instrumento, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da lei, e rescisão deste Convênio na forma ora estabelecida:

4.2.1 Apresentar imóveis livres e desimpedidos para a construção das obras objeto deste Convênio, bem como todas as licenças e autorizações pertinentes, sem ônus para a **ANGLO AMERICAN**.

4.2.2 As obras propostas no Projeto poderão ser executadas pelo próprio **MUNICÍPIO** ou mediante contratação de terceiros, nos termos da Lei 8.666/93.

4.2.3 O **Município** se compromete a facilitar o acesso às obras, por parte de técnicos da **ANGLO AMERICAN**, para efeito de controle e monitoramento.

4.2.4 Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, prestação de contas detalhada, de todos os gastos relativos a este Convênio.

4.2.5 Arcar com os recursos eventualmente necessários para a conclusão das obras, caso o valor ultrapasse o montante definido na cláusula 3.1

4.2.6 Comprovar, ao final dos Serviços, a destinação dos imóveis para o fim ajustado neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **ANGLO AMERICAN** e do responsáveis do **MUNICÍPIO**, abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Maurício Teixeira Martins
E-mail: mauricio.martins@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516 7100

MUNICÍPIO
Nome: Valer Antônio Costa
E-mail:contabilidadealvorada@hotmail.com
Telefone: (031) 9978-6891 / 3866 1212

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2. No caso de uma das Partes encontrar-se impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no máximo até 15 (quinze) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as conseqüências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **Município**, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio.

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes.

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constitui um compromisso ou disposição independente e distinto.Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

9.7. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente

Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada Parte.

Alvorada de Minas,13 de março de 2012.

_____ _____

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

_____

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:DA2D76E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto, visando a investimentos na área de Lazer, Cultura e Turismo do município.
Art. 2º. O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa para construção de um Centro de Lazer, Cultura e Turismo na sede do município, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**
Art. 3º. O valor a ser disponibilizado pela ANGLO AMERICAN é de R$2.467.400,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado a suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.
Art. 4º. Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA INVESTIMENTOS EM CULTURA, LAZER E TURISMO, QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº. 20, 6º andar, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0004-30 e filial na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n. 159, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n. 57.274.054.402-60, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **ANGLO AMERICAN**;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pio XII, nº 14, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.389.176-91, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 294, Centro, Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.140-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, ou em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como Partes.

CONSIDERANDO QUE:

• A **ANGLO AMERICAN** pretende exercer atividade de mineração que consistirá na extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir de minas de ferro e instalações de beneficiamento, localizadas em Municípios do Estado de Minas Gerais, atividade doravante referida simplesmente como "Projeto";

• **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, cientes da dimensão do empreendimento e da estimativa de população atraída, pretendem adotar medidas que auxiliem a região, com o menor impacto possível;

• A **ANGLO AMERICAN** tem interesse em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos locais onde desenvolve suas atividades, em especial no tocante às questões relacionadas ao desenvolvimento social dos seus munícipes;

• A **ANGLO AMERICAN** concorda em, de alguma forma, conceder algum tipo de compensação social por conta dos infortúnios que eventualmente vem causando;

• A responsabilidade social é prioridade da **ANGLO AMERICAN** em sua política empresarial, o que motiva a empresa a prestar apoio financeiro à concretização de programas sociais e, ainda, que as Partes entendem que os destinatários finais deste Convênio de cooperação financeira são os habitantes do **Município**, atuais e futuros, assim como as ações previstas objetivam o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos munícipes;

resolvem, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, firmar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as Partes, com a finalidade de construção de um Centro de Lazer, Cultura e Turismo, a partir de projeto já contratado pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do Anexo I do presente Instrumento,

1.2 A **ANGLO AMERICAN**, em cumprimento às suas obrigações, repassará ao **MUNICÍPIO**, o montante financeiro nos termos da Cláusula Terceira abaixo, devendo este ser aplicado nos termos do Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos, respectivamente Anexos I, II, e III do presente instrumento, devidamente rubricado pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Convênio em questão terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e vigorará por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento das obrigações, por parte da **ANGLO AMERICAN**, estão limitados a R$ 2.467.400,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)) e serão repassados ao **MUNICÍPIO**, através de depósito na conta corrente nº 6448-8, agência nº 1145-2, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do **MUNICÍPIO**, valendo o(s)

comprovante(s) de depósito como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo pelo **MUNICÍPIO**, por ocasião do pagamento, sendo certo que o repasse dos recursos obedecerá os seguintes critérios:

3.1.1 O desembolso de quaisquer valores previstos no presente Convênio está condicionado ao cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO** ou de terceiros por ele contratados, do disposto nos Anexos I, II e III – Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

3.1.2 O repasse dos recursos pela **ANGLO AMERICAN** ao **MUNICÍPIO** será feito gradativamente, a medida em que a obra for sendo executada, de modo que os pagamentos deverão ser precedidos do recebimento e aprovação, pela **ANGLO AMERICAN,** da medição dos serviços, que deve conter a comprovação da execução parcial das obras e o valor correspondente;

3.1.3 No presente Convênio haverá repasses de recursos entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, cumprindo exclusivamente à este último contratar diretamente empresa(s) terceirizada(s) para a realização das obras e efetuar-lhe diretamente os pagamentos, com a devida prestação de contas à **ANGLO AMERICAN** do cronograma de evolução das obras, objeto do presente Convênio

3.2. A participação da **ANGLO AMERICAN** está limitada ao valor constante da Cláusula 3.1 acima. Caso a execução dos serviços, por qualquer motivo, seja superior ao valor ali indicado, caberá ao **MUNICÍPIO** arcar a complementação dos valores que ultrapassarem a quantia de R$ 2.467.400,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **ANGLO AMERICAN** efetuar o repasse financeiro, em cumprimento com o prazo estipulado, suportando o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento do projeto.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, utilizar-se dos recursos, nos termos estipulados neste instrumento e em concordância com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I, II e III), do presente instrumento, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da lei, e rescisão deste Convênio na forma ora estabelecida:

4.2.1 Apresentar imóvel livre e desimpedido para a construção da obra prevista neste Convênio (quando necessário), bem como todas as licenças e autorizações pertinentes, sem ônus para a **ANGLO AMERICAN**.

4.2.2 As obras propostas no Projeto poderão ser executadas pelo próprio **MUNICÍPIO** ou mediante contratação de terceiros, nos termos da Lei 8.666/93.

4.2.3 O **Município** se compromete a facilitar o acesso às obras, por parte de técnicos da **ANGLO AMERICAN**, para efeito de controle e monitoramento.

4.2.4 Apresentar à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, prestação de contas detalhada, de todos os gastos relativos a este Convênio.

4.2.5 Comprovar, ao final dos Serviços, a destinação do imóvel para o fim ajustado neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **ANGLO AMERICAN** e do responsáveis do **MUNICÍPIO**, abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Maurício Teixeira Martins
E-mail: mauricio.martins@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516-7100

MUNICÍPIO
Nome: Sr. Valter Antônio Costa
Email: contabilalvorada@hotmail.com
Telefone: (31) 3866-1269

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2. No caso de uma das Partes encontrar-se impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no máximo até 15 (quinze) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as conseqüências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Município, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio.

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes.

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constitui um compromisso ou disposição independente e distinto.Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

9.7. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada Parte.

Belo Horizonte,13 de março de 2012.

_____ _____

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

_____

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:74B230F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.
Art. 2º. O Município de Alvorada de Minas-MG, posteriormente a assinatura do convênio, poderá receber em doação os seguintes bens, que deverão ser afetados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, a saber:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Veículo Toyota Hilux SR	01	R$ 111.900,00
Notebook Megaware 14"13, 4GB, HD 500	02	R$ 2.966,68
Projetor Mitsubishi XD600U	01	R$ 4.670,00
GPS MM10 – c/ soft. Mf. – c/ PP - ASHTECH	01	R$ 7.000,00
Máquina fotográfica Nikon Coolpik L120	01	R$ 999,00
Multifuncional HP Laserjet Color 2320	01	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL DO PROJETO (ESTIMADO)		**R$ 130.036,68**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA estruturação da secretaria MUNICIPAL de meio ambiente, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM ANGLO FERROUSMINAS-RIO MINERAÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG.

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicuí, nº. 20, 6º andar, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0004-30 e filial na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Rua Raul Soares, n. 159, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n. 57.274.054.402-60, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **ANGLO AMERICAN**;

e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pio XII, nº 14, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.389.176-91, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 294, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, ou em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como Partes.

CONSIDERANDO QUE:

• A **ANGLO AMERICAN** pretende exercer atividade de mineração que consistirá na extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir de minas de ferro e instalações de beneficiamento, localizadas em Municípios do Estado de Minas Gerais, atividade doravante referida simplesmente como "Projeto";

• **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, cientes da dimensão do empreendimento e da estimativa de população atraída, pretendem adotar medidas que auxiliem a região, com o menor impacto possível;

• A **ANGLO AMERICAN** tem interesse em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos locais onde desenvolve suas atividades, em especial no tocante às questões relacionadas ao desenvolvimento social dos seus munícipes;

• A **ANGLO AMERICAN** concorda em, de alguma forma, conceder algum tipo de compensação social por conta dos infortúnios que eventualmente vem causando;

• A responsabilidade social é prioridade da **ANGLO AMERICAN** em sua política empresarial, o que motiva a empresa a prestar apoio financeiro à concretização de programas sociais e, ainda, que as Partes entendem que os destinatários finais deste Convênio de cooperação financeira são os habitantes do **Município**, atuais e futuros, assim como as ações previstas objetivam o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos munícipes;

resolvem, **ANGLO AMERICAN** e **MUNICÍPIO**, firmar o presente Convênio, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as Partes e a conjugação de esforços para atendimento da demanda social dos munícipes na área de meio ambiente, cultura, turismo e desenvolvimento sustentável, através da aquisição, pela **ANGLO AMERICAN**, e posterior doação ao **MUNICÍPIO**, dos seguintes equipamentos:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Veículo Toyota Hilux SR	01	R$ 111.900,00
Notebook Megaware 14"13, 4GB, HD 500	02	R$ 2.966,68
Projetor Mitsubishi XD600U	01	R$ 4.670,00
GPS MM10 – c/ soft. Mf. – c/ PP - ASHTECH	01	R$ 7.000,00
Máquina fotográfica Nikon Coolpik L120	01	R$ 999,00
Multifuncional HP Laserjet Color 2320	01	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL DO PROJETO (ESTIMADO)		**R$ 130.036,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Convênio em questão terá início com a publicação de seu extrato no Dário Oficial do Estado de Minas Gerais e vigorará por 12 (doze) meses, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações objeto deste Convênio, são estimados em R$130.036,68 (cento e trinta mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), e serão de responsabilidade exclusiva da **ANGLO AMERICAN**.

3.2. No presente Convênio não haverá repasse de recursos entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, cumprindo à **ANGLO AMERICAN** adquirir diretamente os equipamentos constantes da Cláusula 1.1, sem qualquer interferência ou gerência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **ANGLO AMERICAN**:

4.1.1 Adquirir os equipamentos descritos na Cláusula 1.1 para posterior doação ao **MUNICÍPIO;**

4.1.1.1 Na hipótese de não serem encontrados no mercado, seja por falta em estoque de seus fornecedores ou por descontinuação de sua produção, a **ANGLO AMERICAN** poderá adquirir equipamentos similares àqueles descritos na Cláusula 1.1.

4.1.2 Fornecer, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução deste Convênio;

4.1.3 Formalizar o Termo de Doação e Termo de Entrega dos equipamentos, após a aquisição de todos os itens.

4.2. Compete ao **MUNICÍPIO:**

4.2.1 Utilizar os equipamentos descritos na Cláusula 1.1, nos termos estipulados neste instrumento, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei, e rescisão deste Convênio na forma ora estabelecida.

4.2.2 Zelar e realizar as manutenções necessárias pelos bens doados.

4.2.3 Arcar com os ônus da doação ora tratada, sejam estes de caráter administrativos, fazendários e/ou cíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO

5.1. A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **ANGLO AMERICAN** e do responsável do **MUNICÍPIO**, abaixo designados:

ANGLO AMERICAN:
Nome: Maurício Teixeira Martins
E-mail: mauricio.martins@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516 7100

MUNICÍPIO
Nome: Sr. Valter Antônio Costa
Email: contabilalvorada@hotmail.com
Telefone: (31) 3866.1269

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará a rescisão deste Convênio, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos devidamente apurados, desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Parte prejudicada, com o devido aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

7.1. As Partes não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.2. No caso de uma das Partes encontrar-se impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no máximo até 15 (quinze) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.3. Os prazos para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as conseqüências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Município, à sua conta, a publicação de extrato do Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **Responsabilidades**: cada Parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Convênio.

9.2. **Novação**: este Convênio representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

9.3. **Aditivos**: o presente Convênio só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes.

9.4. **Independência entre as Cláusulas**: cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Convênio constitui um compromisso ou disposição independente e distinto.Sempre que possível, cada cláusula deste Convênio deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Convênio seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Convênio, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

9.5. **Penalidades**: Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

9.6. **Autonomia entre as Partes**: as Partes neste Convênio são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

9.7. **Foro**: as Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder de cada Parte.

Alvorada de Minas,13 de março de 2012.

_____ _____

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

_____

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:7C074C99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO AMM

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO AMM

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n° 042-2012, Pregão Presencial n.º 015-2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCICIO DE 2012**.** Entrega dos envelopes: 09 de ABRIL de 2012 até as 09:00. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Avenida José Madureira Horta, n°190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 3862-1121.

Alvorada de Minas, 23 **de MARÇO de 2012**.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:2A99048E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação número 09/2012
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 003/2012
Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, e ou profissional liberal, especializado no Assessoramento e elaboração de projetos, prestação de contas e acompanhamento de convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais junto ao Município de Argirita-MG.

Frente ao decidido em Ata, e depois de terem sido realizados os tramites finais deste certame, com as regularizações documentais efetivadas pelos membros integrantes da Comissão de Licitação Pública deste Município, e demais setores públicos desta Prefeitura, homologo o presente procedimento licitatório, para os devidos fins de direito administrativo que se fizerem necessários. Transitado em Julgado Administrativamente este certame, expeça-se o contrato administrativo, a ser realizado com o licitante vencedor.

Argirita (MG), 20 de março de 2012.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita - MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:64F8F4EA

GABINETE
ADJUDICAÇÃO

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto à empresa VIVR-Serviços de Projetos Ltda vencedora do certame conforme ata licitatória e autorizo contratá-la com recursos da dotação orçamentária 38.2001.412200032008-manutenção do setor administrativo – 339039000000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica, objetivando a contratação de empresa especializada no assessoramento e elaboração de projetos, prestação de contas e acompanhamento de convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais no Município de Argirita,
Argirita, 20 de março de 2012.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:73E12A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AMPLIAÇÃO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA.

LEI Nº 379/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Amplia o perímetro urbano da sede do Município de Bandeira.

A Câmara Municipal de Bandeira por seus representantes legais no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ampliação do perímetro urbano da sede do Município de Bandeira, no Bairro Tayana Parque, conforme descrição a seguir:

"A ampliação do perímetro urbano se dará no quadrante sudeste em relação ao núcleo urbano desta cidade, partindo do atual perímetro urbano, tendo a rua Charles Baldraia como principal eixo de referência."

Art. 2º As ruas que comporão o novo perímetro urbano serão:

a) Travessa Charles Baldraia;
b) Rua Vereador Oberdan Pereira Sousa;
c) Rua Vereador Deusdedith Oliveira;
d) Nicodemus Ferreira Souza;
e) Travessa Vereador Deusdedith Oliveira;
f) Rua Vaquejada;
g) Rua Orosino dos Santos Amaral;
h) Travessa Orosino dos Santos Amaral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Bandeira, 16 de Março de2012.

PEDRO CARLOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO COSTA SOUZA
Secretario de Administração

Publicado por:
Climaco Santos Pereira Neto
Código Identificador:6113CDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2012 – EDITAL 014/2012

O **MUNICÍPIO DE BERILO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2012 – Edital 014/2012,** menor preço por item, destinado **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ESCRITÓRIO, PROCEDIMENTO DE UBS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE BERILO**. A abertura será no dia 12/04/2012, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Berilo: Pç Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, CEP 39.640-000, ou pelo Fone/fax (33) 3737-1172, ou através do E-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com, falar com Ailza/Kátia.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:96392DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2012 – EDITAL 015 /2012

O **MUNICÍPIO DE BERILO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2012 – Edital 015 /2012,** menor preço por item, destinado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE BERILO**. A abertura será no dia 17/04/2012, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Berilo: Pç Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, CEP 39.640-000, ou pelo Fone/fax (33) 3737-1172, ou através do E-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com, falar com Ailza/Kátia.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:F4380827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 015/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2012, objeto: serviço de realização de exames de laboratório, licitante: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA E RAMOS LTDA**, CNPJ nº 18.998.294/0001-58, num total de **R$ 25.150,00** (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).Brás Pires/MG, 26 de março de 2012.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:8BF009AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo Licitatório n.° 052/2012 – Pregão n.° 011/2012. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para implantação de sinalização turística no Município**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão n.º 011/2012** a empresa: *RM EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – ME*, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.347.282/0001-02; no valor global de **R$ 71.500,00** (Setenta e um mil e quinhentos reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 19 (Dezenove) de março de 2012 (Dois mil e doze).
Cachoeira de Minas, 22 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7E7E3110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 037/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/2012.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 3.038,00 (Três Mil e Trinta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:EAA1FFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 038/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X BRAZ AUGUSTO PEREIRA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/2012.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:316C7299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 039/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X BENEDITO ISAAC DA SILVA.*

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/20/12.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 2.688,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:9D96ACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 040/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X GILVAN NAZARET DE FARIA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/20/12.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BDB22B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 041/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/20/12.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3833516B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 042/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ FERNANDES BARBOSA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/20/12.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 5.320,00 (Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2D5489E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 043/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X LOURDES MOREIRA FERREIRA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.
Processo: Chamada Pública n.º 001/20/12.
Vigência: 09/03/2012 a 31/08/2012.
Valor: R$ 1.944,00 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária: *02.02.04.12.361.1201.2.060.339030-122.*
Cachoeira de Minas, 09 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FC57F817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO N.º 015/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão n.º 015/12. Tipo:*** menor preço por lote. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 05 de abril de 2012. O Edital será retirado, exclusivamente, na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 23 de março de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0156F799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório nº 0016/2012– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0008/2012 – Registro de Preços** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL. *Abertura* dia 17/04/2012 às 09:00 horas** – Valor Estimado R$ 315.857,90. Recurso Financeiro: Convênio e Recursos Próprios. Dotações: 123 / 196 / 198 / 201 / 203 / 356 / 483 (Reduzido) –Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 23 de Marco de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FCF29432

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0011/2012 – Pregão Presencial Nº 0005/2012: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o **Registro de Preços de Medicamentos constantes na lista oficial da tabela ABCFARMA, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Campanha, com vistas na obtenção do menor preço por maior percentual de desconto sobre a tabela vigente com fornecimento parcelado até 31/12/2012**, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 0005/2012**,à licitante: **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 11.735.488/0001-11, com o valor de **42,5%** (quarenta e dois e meio porcento) de desconto sobre a lista oficial de preços da ABCFARMA, vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de março de 2012. Encaminho este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar os licitantes adjudicados para assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de março de 2012.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FECE1991

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato de contrato do Processo nº 0011/2012 – Pregão Presencial Nº 0005/2012. **Dotações:** Reduzidos 320 e 357. **Objeto**: Registro de Preços de Medicamentos constantes na lista oficial da tabela ABCFARMA, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, destinados a atender o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Campanha, com vistas na obtenção do menor preço por maior percentual de desconto sobre a tabela vigente com fornecimento parcelado até 31/12/2012. **Vigência:** 23/03/2012 a 31/12/2012. **Contratada: MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 11.735.488/0001-11, Contrato Nº 0030/2012, com o valor de **42,5%** (quarenta e dois e meio porcento) de desconto sobre a lista oficial de preços da ABCFARMA.

Campanha/MG, 26 de março de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DA530E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0052/2011 – Referente ao Pregão Nº 0012/2011. **Contratada: PRODATA EDITORA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 03.508.494/0001-08. **Objeto:** fornecimento de formulários gráficos diversos.

Altera valor global: de R$ 7.310,61 para **R$ 9.101,40**.

Campanha/MG, 26 de março de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:81CF869B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Procedimento Licitatório 016/012, Concorrência 001/012 que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura urbana, compreendendo os serviços de sub base, base, pavimentação asfáltica em CBUQ, no Bairro Sebartião Vilhena Braga, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado de Governo – SEGOV, convênio 236/2011, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Valor Estimado para execução da obra: R$ 297.504,74. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta e inicio da sessão: 08h30min do dia 26 de abril de 2012. Data e horário da Visita Técnica: 17 e 18 de abril de 2012 às 14h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950. Solicitação do edital: licitacao@campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:61B2BBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTOAO CONTRATO 150/2011-TP 021/2011

Capitão Enéas/MG-Proc. 071/2011-TP 021/2011-Construção de quadras poliesportivas com cobertura metálica, arquibancadas e muretas no Distrito de Caçarema, Povoado de Orion e Comunidade do Serrote, cobertura metálica com arquibancadas na quadra do Bairro Bela Vista e Comunidade do Poço do Pedro-Apostilamento para inserir ao **CTR 150/2011** dotações relativas ao ano de 2012-03/01/2012.

DAYANI OLIVEIRA MOURA

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:3D9756F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO094/2010-TP012/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 064/2010-TP 012/2010-Construção de 28(vinte e oito) unidades habitacionais, com 36,70m2 , no Bairro Manoel Vaqueiro, CTR. 025675759/FNHIS/Caixa-**4º Aditivo CTR 094/2010**-Prorroga vigência por 180 dias-11/08/2011 a 11/02/2012-01/08/2011.

DAYANI OLIVEIRA MOURA

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:44B37A41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO 094/2010-TP012/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 064/2010-TP 012/2010-Construção de 28(vinte e oito) unidades habitacionais, com 36,70m2 , no Bairro Manoel Vaqueiro, CTR. 025675759/FNHIS/Caixa-**5º Aditivo CTR 094/2010**-Prorroga vigência por 180 dias-12/02/2012 a 12/08/2012-26/01/2012.

DAYANI OLIVEIRA MOURA

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1F20B8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 15/2012 – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento de Convênios. Retificação: Onde consta do Item 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – **subitem "4.7"**, na verdade é nulo. Fica, portanto, suprimido do aludido edital o subitem "4.7", tendo em vista, a devida averiguação de que este referido subitem é procedente de redação ultrapassada, configurada por erro crasso no momento da edição do edital. Há de se ressaltar, que a aludida retificação não afetou a formulação das propostas, não necessitando assim, reabrir o prazo inicial, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0220. Carneirinho-MG, 23/03/2012.

LEANDRO SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:91B0BF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012. CREDENCIAMENTO Nº 01/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: MARCIO SABINO MARTINES & CIA. LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde. Valor: R$ 69.499,20; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde. Valor: R$ 128.760,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúde. Valor: R$ 48.000,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: GINECORTOPEDIA CLÍNICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúde. Valor: R$ 135.860,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CARNEIRO, CARNEIRO & ASSUNÇÃO LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúde. Valor: R$ 126.000,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: AMBULATÓRIO SÃO VALENTIM LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúdeValor: R$ 146.640,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ELENBERG PAULA & DENISE OLIVEIRA LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúde. Valor: R$ 260.054,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos na especialidade junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços na especialidade no setor de saúde. Valor: R$ 168.480,00; Vigência: O Termo de Credenciamento vencerá ao final de cada exercício financeiro. Assinatura: 14/02/2012. Carneirinho-MG, 23 de março de 2012.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:02A17D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para adaptação de prédios das escolas públicas municipais, incluindo o prédio da antiga escola municipal Vicente Luiz Alves para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências. Início da sessão de lances: 09/04/2012 às 14:00 hs. Local de retirada e realização do Edital: No Site ***www.bolsanet.org.br.*** (Sala de disputa/Pregão). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG,23/03/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:664C6C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 029/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) do Município de Catas Altas – MG, visando organizar todas as ações voltadas para o desenvolvimento rural no município articuladas por interações e afinidades ambientais, econômicas, socioculturais e político-institucionais constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Abertura das Propostas: 10 de abril de 2012, às 09horas, na sala de Licitações da Prefeitura na Câmara Municipal, na Praça Monsenhor Mendes, nº. 206, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208. Catas Altas, 22 de março de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:EF328A27

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 035/2012

Nomeia Comissão de Controle Interno do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que dispõe a Lei 284/2009, **RESOLVE:**

Art. 1o- Nomear para compor a Comissão de Controle Interno Municipal, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo indicados:

I – José Geraldo dos Santos – Controlador Interno - Presidente
II – Rosinei Felipe de Oliveira – Agente de Controle das Obras Públicas, dos Convênios, do Patrimônio e da Tributação;
III – Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues – Agente de Controle da Gestão de Pessoas
IV – Wanessa de Lana Alves Rezende – Agente de Controle da Educação Municipal
V – Cláudio Roberto dos Santos Gomes – Agente de Controle do Transporte Municipal
VI – Thaís de Oliveira Lana Motta – Agente de Controle das Licitações e Contratos Municipais
VII – Maria de Lourdes do Rosário – Agente da Saúde

Art. 2º – O mandato da presente comissão será de 01/03/2012 a 28/02/2013, podendo haver recondução.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 24/2011, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Catas Altas, 22 de março de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:3F21364E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1558/2012

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 01558/2012

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o saldo orçamentário segundo as categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CRÉDITOS (S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.1001.4.102 Gestão das Atividades do Gabinete e Assessorias 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12	5.000,00

Saldo reduzido da seguinte dotação:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.1001.4.102 Gestão das Atividades do Gabinete e Assessorias 339030 MATERIAL DE CONSUMO	10	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 março de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F71103E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°022/2012**, do tipo menor preço, destinado a contratação de profissional para prestação de serviços médicos, realização do certame dia **09/03/2012** as 13h00min. O edital encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:E12AD90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**

PRESENCIAL N°021/2012, do tipo menor preço, destinado a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, realização do certame dia **09/03/2012** as 09h00min. O edital encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:0AF3FE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 2437/12 DE 16.03.2012

PORTARIA N.º 2437/12, DE 16.03.2012

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença de 30 (trinta dias) à servidora ***MARIA CLERA BORGES ZAGO,*** ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de março de 2012, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F9379C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 2438/12 DE 19.03,.2012

PORTARIA N.º 2438/12, DE 19.03.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir da presente data, licença remunerada à servidora**,** ***VALDETE DAS GRAÇAS GOBBO,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 15 (quinze) dias, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B7DCA587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 2439/12 DE 20.03.12

PORTARIA N.º 2439/12, DE 20.03.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir da presente data, licença remunerada à servidora**,** ***VERA LUCIA ARDUINI EDMUNDO,*** ocupante do cargo de Serviçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 15 (quinze) dias, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B391D677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 222/2012

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012
Abertura: __ de _____ de 2012.

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: ____ Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de ____.

Assinatura
Nome:
CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o presente recibo de entrega e remeter ao

Departamento de licitações por meio de fax (35) 3855-1512 ou 3855-1166 ou na sede situada na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, na cidade de Coqueiral-MG.
A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 222/2012

Modalidade: **Pregão n.º 010/2012 – presencial**
Tipo: **Menor Preço**

►Data e hora da entrega dos envelopes: 09/04/2012 - às 08:30 h.
►Data e hora da realização: 09 horas
►Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

Objeto: Aquisição de aparelho radiológico fixo e completo para o Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral, conforme descrição contida em anexo.

1- PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, Através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral localizada a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as LEIS FEDERAIS DE N.ºS 10.520 DE 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Decretos Municipais de n.º s: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei complementar 123/2006 e Portaria de n.º: 065/2011, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital,pregão presencial, com vistas no menor preço, destinado atender necessidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

2 - OBJETO
2.1. O objeto da presente é a aquisição de aparelho radiológico fixo e completo para o Fundo Municipal de Saúde, mediante contrato, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme discriminação mínima exigida e formulário padronizado de proposta constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte deste processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Os envelopes deverão ser entregues pelo procurador e ou representante da empresa (conforme modelo de procuração do Anexo IV) que deverá ser entregue fora fora do envelope, no dia e horário estabecido na primeira página deste edital.
4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados na primeira página deste Edital, fazendo constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 – PROCESSO N.º 222/2012
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 – PROCESSO N.º 222/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.
5.3 – No caso de representante de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – PROPOSTA COMERCIAL
6.1 – A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

• *Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.*
• *Número do processo.*
• *Descrição clara e detalhada do item ofertado, detalhando a marca e modelo do material ofertado.*
• *O prazo de validade das propostas (**não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes).*
• *O prazo máximo para a entrega do material não deverá ser superior a 08 (oito) dias, contados após a solicitação.*
• *Garantia do fabricante.*
• *Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.*
• *As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.*

6.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2-DOCUMENTAÇÃO
7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA
7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual; ou
7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5 – Cédula de identidade dos sócios;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.2.6 – Certidão Negativa de Debitos Trabalhista- CNDT (criada pela Lei 12.440/2011);
7.2.7 – Certificado de Boas Práticas de Fabricações (BPF);
7.2.8 – Registro dos produtos junto à ANVISA;
7.2.9 – Autorização de funcionamento junto à ANVISA/MS;
7.2.10 – Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.
7.3.2 – DECLARAÇÃO nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos e supervinientes para participar de licitação pública.

8 – SESSÃO DO PREGÃO
8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.
8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS
8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO
8.4.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.**
8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor da contratação;
8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, dará continuidade do presente processo.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para o qual apresentou proposta.
8.5 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro arquivará no respectivo processo, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, retendo-o até o encerramento da licitação.
8.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – RECURSOS
9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correios postal, fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até oito (08) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição para entregar o material.
10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.
10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO
11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.
11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DO MATERIAL
12.1 – O material objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito pelo Servidor designado para esse fim e constatadas as coincidências, atestará o recebimento e passar para o Departamento de compras para as devidas formalidades.
12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
12.3 – A rejeição do objeto desta licitação que porventura ocorra quando no recebimento, não justifica a alteração dos prazos e condições fixados neste processo.
12.4 – Verificando-se a rejeição do objeto desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório e na proposta, sem ônus para Prefeitura.

13 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
13.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo II do Edital, no horário das 8 às 11h e de 12 às 15h, em dias úteis.
13.2. Prazo para entrega do material: máximo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - DA GARANTIA
14.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até dez (10) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pelo Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.
15.3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, no que couber, previstas na LOA/2012:
· 02.10.01.10.122.0052.4.001-3390.92.00 – Equipamentos e material permanente – red. 407.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.1.2 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.1.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá aplicar outras penalidades previstas nas leis das licitações e dos pregões.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de proposta e de habilitação estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Proposta" e da "Documentação de Habilitação", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.
18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.7. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.8. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
18.8. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras e licitação desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG.
18.9. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.coqueiral.mg.gov.br, poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre o objeto do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 14 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS
20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

20.2. São partes integrantes do Processo Administrativo n.º 222/2012 – Edital de Pregão nº 010/2012:

Anexo I – Descrição do produto;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração.
Anexo V - Minuta do Contrato a ser firmado com o vencedor.

Coqueiral-MG, 23 de março de 2012.

VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7ADA427D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
CANCELAMENTO PL 0026/2012

RELATÓRIO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0008/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 00026/2012

O município de Cruzília/MG, em consonância com as normas que regem os princípios basilares da administração pública, e em cumprimento ao instituto da economicidade, que, levando ainda em conta o estado da frota municipal, com veículos que têm médias na faixa de 6,8 km por litro, chegando em casos ainda que isolados, a média de 2,23, 2,73, 4,04, 5,15, e especialmente no tocante aos automotivos movidos a diesel como, Retroescavadeira, Ford F 12.000, Ford F 14.000 (setor de limpeza), Trator Valmet, Ford F 600, Microônibus da Saúde, Ducato, veículos estes que têm média de consumo na faixa de 2,8 km por litro, e a manutenção do resultado final do processo licitatório supra citado, em favor da empresa Posto Santa Felicidade Ltda, vai de encontro ao princípio da economicidade e para tanto, exemplificamos:
Veículo com média de 7 km por litro, com tanque de 50 litros:
50 litros x 2,67(vlr ofertado pelo Posto Santa felicidade) = R$ 133,50 + 7 litros de combustível com ida e retorno da cidade de Caxambu = 57 litros x 2,67 = R$ 152,19 : 50 = R$ 3,04. Portanto, o deslocamento de ida e volta da frota do município de Cruzília/MG, excluindo Trator e Retroescavadeira, cujo deslocamento demandaria em operação de risco, leva-nos a concluir que mediante os preços ofertados no processo licitatório em epígrafe, na impossibilidade da manutenção do certame, e em respeito ao princípio do contraditório, abre-se vistas aos interessados para manifestarem se for o caso, dando ainda aos mesmos ciência da abertura de novo certame, designado para o dia 03 de Abril de 2012, colocando à disposição os mapas de controle individualizado da frota municipal.

Cruzília, MG 15 de Março de 2012

SERGIO HANNAS SALIN
Assessor Juridico Municipal

Comissão de Licitação:

Márcia Cristina Motta Alckimin
Elvira Bastos Arantes
Jardel Rocha Silva

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:0DB00057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2008 - DISPENSA Nº 001/2008

P.M. Curvelo - 5º Aditivo ao Contrato nº 005/2008 – Dispensa nº 001/2008 – Prorrogação de prazo até 21/01/2013, valor do impacto financeiro R$ 7.195,20 passando o Contrato Original para R$ 35.089,38 – Data 20/01/2012 – parte Telemar Norte Leste S/A.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:2DED3762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 103/2011 – Pregão Eletrônico nº 011/2011 – Alteração de endereço da Contratada – Data 06/02/2012 – parte Cirúrgica São José Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:C73DF662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2012 - P.A.L Nº119/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 02/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG , conforme Anexo I deste Edital, no dia 17 (dezessete) de abril de 2012, às 9:00 h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 22 de março de 2012.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79FBB823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2012 - P.A.L Nº118/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 02/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo e peças de reposição para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG , conforme Anexo I deste Edital, no dia 16 (dezesseis) de abril de 2012, às 9:00 h (nove), na

sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 22 de março de 2012.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3A4CA22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2012

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária por 12 horas, **"por plantão" das 7h às 19h do dia 25/03/2012 (1 vaga)**, em caráter excepcionalíssimo, em virtude da falta do profissional para o atendimento.

Médico Clínico Geral Plantonista 12h (GH 30) - para exercer atividades na UPA Central – 01 (uma) vaga.

O vencimento inicial, para efeito de contratação do **GH 30**, para uma carga horária de 12 hs/ Plantão, será de R$231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) + 70% referente à gratificação de PSR +20% de insalubridade do salário mínimo a título de remuneração pelo serviço prestado excepcionalmente.

I – Os interessados deverão enviar à SEPLAG, aos cuidados da Secretaria Adjunta de Administração, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, até o dia **23/03/2012** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitações: comprovação de Curso Superior de Medicina

1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.

2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae* e análise de títulos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Administração e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
- Maior tempo de experiência profissional na área

3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado por processo administrativo de serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/ 1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.
Divinópolis/MG, 23 de março de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:92F1168F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 - P.A.L Nº121/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 13/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço Global, para aquisição de um Veiculo novo tipo ambulância UTI Móvel tipo D, ano 2012/2012, cor branca conforme características e especificações contidas no anexo I do Edital de Licitações para atender o Pronto-Socorro Municipal de Divinópolis-MG, no dia 11 (onze) de abril de 2012, às 14h(quatorze) na sala de reuniões da Semusa, na Rua Minas Gerais nº900 – centro Divinópolis- Cep. 35.500-007. O edital está á disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da prefeitura; www.divinópolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do tel. (037) 3229 6826. Divinópolis, 24 de março de 2012.

GIULIANO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:58BD9067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 082/12 - PREGÃO Nº.: 047/12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA VAZADA (POLIETILENO 52 LITROS), publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IV, nº. 0701 do dia 21/03/2012, onde lê-se: "Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 05/04/2012. Data e Horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/04/2012. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 do dia 05/04/2012", **leia-se: "Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 09/04/2012. Data e Horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/04/2012. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 do dia 09/04/2012".** Divinópolis, 22 de Março de 2012.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C1943DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.095/2012

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **Nº.052/2012**, Processo Licitatório Nº.**095/2012**, tipo menor preço por item, que se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETIFICA E MONTAGEM COMPLETA COM PEÇAS E COM REGULAGEM DE BOMBAS E BICOS,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 de abril de 2012**, **às 14:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE:

www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis, 22 de Março de 2012.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3914B7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 01/11 DO PL. 573/10.

Contratado (a): Ensino Fundamental São Francisco de Assis Ltda. Objeto
reajuste do valor contratual de 5,55% referente á média dos índices IGP-DI e INPC de janeiro á dezembro/11, o qual passará de R$ 145,00 para R$ 153,05, valor pago por aluno sendo o número máximo de 250 alunos por curso semestral.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E45D6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.278

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Bibliotecário, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Bibliotecário <u>Classificação no Concurso</u>

Aparecida Teixeira 5º

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E87AB6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 93/12

Conveniado (a): Associação Mãe do Perpétuo Socorro. Objeto acolhimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo apoio educacional, cultural, comunitário, alimentar e psicossocial nas instituições acolhedoras. Valor R$ 495.000,00 em 11 parcelas de R$ 45.000,00. Prazo 31/12/12. Dot. Orç. 02.11.01.08.243.0122.2224.3.3.50.43.00 ficha 863.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:14EF190B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO CONTRATO 01/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Soraia de Oliveira. Objeto prestação de serviços para ministrar oficinas de arte p/ os alunos da Rede Municipal de Ensino (Dança Jazz). Valor R$ 6.000,00 em 03 parcelas de R$ 2.000,00. Prazo 15/06/12. Dot. Orç. 02.12.01.13.128.0058.2250.3.3.90.36.00 ficha 930.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9638E174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO CONTRATO 02/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Neidilene Maria Pereira. Objeto prestação de serviços para ministrar oficinas de arte p/ os alunos da Rede Municipal de Ensino (Teatro Avançado). Valor R$ 6.000,00 em 03 parcelas de R$ 2.000,00. Prazo 15/06/12. Dot. Orç. 02.12.01.13.128.0058.2250.3.3.90.36.00 ficha 930.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AEB5DDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO CONTRATO 03/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Juliana Silva Madeira. Objeto prestação de serviços para ministrar oficinas de arte p/ os alunos da Rede Municipal de Ensino (Dança Balé). Valor R$ 6.000,00 em 03 parcelas de R$ 2.000,00. Prazo 15/06/12. Dot. Orç. 02.12.01.13.128.0058.2250.3.3.90.36.00 ficha 930.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55F835D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 14/04 DO PL. 79/04.

Contratado (a): Terezinha Colen/Alá Imóveis. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel de 5,63% segundo o índice do INPC de fevereiro/11 a janeiro/12, o qual passará de R$ 314,51 para R$ 332,22, conforme Leis 10.192/01, 8.666/93 e Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9897E59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 12/08 DO PL. 23/08.

Contratado (a): Ana Maria Pereira/Elzo José Pereira. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel de 6,08% segundo o índice do INPC janeiro a dezembro/11 o qual passará de R$ 354,08 para R$ 375,61 e prorrogação do prazo contratual até 31/12/12, conforme Leis 10.192/01, 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09 e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFC479A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 702/12 – 22/03/12 onde se lê ... SEMED – Extrato do TA 01/12 ao contrato 13/11 do PL. 591/10. Contratado (a): Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto reajuste contratual no valor de 5,55% média dos índices IGP-DI e INPC de janeiro a dezembro de 2011, que passará a receber a quantia de R$ 5,56 por km rodado e R$ 362,70 por dia conforme Lei 10.192/01 leia-se ...objeto reajuste contratual no valor de 5,55% média dos índices IGP-DI e INPC de janeiro a dezembro de 2011, que passará a receber a quantia de R$ 5,56 por km rodado e R$ 311,36 por dia.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43F9C848

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação de Deficientes do Oeste de Minas-ADEFOM, em cumprimento ao Art. 21, item IV do Estatuto convoca todos os associados em situação regular a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia: 02/04/12 Local: Rua Afonso Pena, 430, bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, que terá início às 15:00 horas, com 2/3 dos associados ou meia hora após com qualquer número de associados para apreciação da seguinte pauta:

A) Alteração estatutária;
B) Licenciamento de membro da diretoria executiva;
C) Outros informes.

Divinópolis, 23 de Março de 2012.

CARLOS ROBERTO BETO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DBC59DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 072, DE 23-03-2012.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DOS REIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DOS REIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2011 a 06.02.2012, saindo de férias no dia 02 de abril de 2012 e retornando ao trabalho no dia 02 de maio de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F3C7E25A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de março de 2012 a 08 de abril de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4CCB356A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 070, DE 23-03-2012.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **éder júnior veloso santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2011 a 06.02.2012, saindo de férias no dia 02 de abril de 2012 e retornando ao trabalho no dia 02 de maio de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:CF6521C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 069, DE 23-03-2012

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2011 a 03.03.2012, saindo de férias no dia 02 de abril de 2012 e retornando ao trabalho no dia 02 de maio de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:96E0556C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a **PRORROGAÇÃO** do Aviso de Licitação, objetivando a aquisição de material medico hospitalar, laboratorial e odontológico, bem como aquisição de mobiliários, equipamentos medico hospitalar, Laboratorial e Odontológico, através percentual de desconto sobre os preços conforme "Revista Simpro", conforme detalhado no termo de referencia. Processo Licitatório n°: 078/2012 – **Pregão Presencial n°: 032/2012.** Abertura dos Envelopes dia 05.04.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão solicitar o instrumento convocatório/edital através do email. licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente na sede do Município – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2496E0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº009/2012 AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2012, Registro de Preço Nº 004/2012, no **dia 04 de Abril de 2012,** às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município no ano de 2012. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 05/04//2012. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br .

Secretario de Administração.

IONE MARIA LOPES GONTIJO

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:3E1DF36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº010/2012 SERVIÇO DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – Torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão nº. 010/2012, Procedimento Licitatório nº. 051/2012, no dia **04 de Abril de 2012,** às **14:00 horas** na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº. 29, centro, Japaraíba - MG, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Software e Manutenção necessária para melhor desempenho no serviço de arrecadação municipal relativo ao Serviço de Água e Esgoto e melhor atendimento público em relação ao Controle da Divida Ativa Municipal no ano de 2012,conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 23 de Março de 2012.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:368BADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – Torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012, Procedimento Licitatório nº. 099/2012, **no dia 05 de Abril de 2012**, às 9:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº. 29, centro, Japaraíba - MG, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Perfuração de poço artesiano na Praia Municipal e nas comunidades do Capoeirão, Lajes, Ponte Velha e Mimoso, conforme especificado no Projeto em anexo ao Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 23 de Março de 2012.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:E0FBFAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 05/2012

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X Sr. Liliano Rodrigo Rezende. Objeto: Contratação de profissional de engenharia civil para prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da construção do Anexo Parlamentar e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de João Monlevade. Valor mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Base Legal: Carta Convite nº 02, de 08/02/12, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2012. Recursos Orçamentários: 0201. 01.0031.0010. 1003 – 3.3.90.36 – F. 1065 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física do orçamento vigente. Data: 01/03/2012.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A09AD872

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração dos Contratos abaixo:
Contrato nº 012/12 – ROGÉRIO MARQUES DRUMOND. Objeto: Locação de caminhão ¾ para transporte de pessoal, materiais e ferramentas. Valor estimado do contrato: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Contrato nº 013/12 – JAIR LOPES COLELHO. Objeto Locação de caminhoneta para transporte de pessoal, materiais e ferramentas. Valor estimado do contrato: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos).
Contrato nº 014/12 – GIUSSEPE CAMPOS VALAMIEL. Objeto Locação de caminhoneta para transporte de pessoal, materiais e ferramentas. Valor estimado do contrato: R$ 38.976,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais).
Contrato nº 015/12 – ELI FERNANDES ALVES. Objeto Locação de veículo fechado para transporte de pessoal. Valor estimado do contrato: R$ 61.060,00 (sessenta e um mil e sessenta reais).
Vigência dos contratos: 31 de dezembro de 2012.
João Monlevade, 23 de Março de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:92230B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012

O município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012, cujo objeto é a "*Execução de manutenção de redes e vias no município de João Monlevade*", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, no dia 12/04/2012 às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados, no setor de licitação, onde poderá ser retirado, no horário de 07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:30 hs e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)3851-6122, ramais 216, 224, 262 (setor de licitações) .

João Monlevade, 23 de março de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:685329F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE N.º 035/12

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 035/12. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação de artista plástico para elaboração e confecção de escultura (estátua/monumento) com a imagem do jogador Gilberto Silva, que será colocado próximo ao trevo de Lagoa da Prata, no valor de R$ 87.790,00. Data: 22/03/2012.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre Amaral Rodrigues
Código Identificador:1A12F19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 021/2012-PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

Proc. 021/2012-Pregão Presencial 018/2012-Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais-**CTR 047/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e José Laécio Rodrigues Ribeiro p/ Palimontes Comércio e Serviços Ltda-CNPJ 17.027.418/0001-95-Valor R$28.217,50-Data: 16/03/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:DE7B20D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 021/2012-PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

Proc. 021/2012-Pregão Presencial 018/2012-Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais-**CTR 048/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Fredson Gonçalves Martins p/ Comercial Fredson Ltda-ME-CNPJ 21.732.813/0001-46-Valor R$27.070,00-Data: 16/03/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:E25C6712

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 031/2012-PREGÃO PRESENCIAL 024/2012

Proc. 031/2012-Pregão Presencial 024/2012-Aquisição de tintas e materiais de pintura-PRORROGAÇÃO de Credenciamento: 26/03/2012-13:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:EEFA476E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 030/2012-TP 003/2012

Proc. 030/2012-TP 003/2012-Construção de um campo de futebol Society-Convênio EMG/SEEJ 515/2011-Sr. Prefeito Homologa e Adjudica a favor de Construtora Cota Ltda-ME-CNPJ 12.993.160/0001-68-Valor R$79.027,43-Data 21/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:E3619A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 030/2012-TP 003/2012

Proc. 030/2012-TP 003/2012-Construção de um campo de futebol Society-Convênio EMG/SEEJ 515/2011-**CTR 047/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Ronaldo Soares de Queiroz p/ Construtora Cota Ltda-ME-CNPJ 12.993.160/0001-68-Valor R$79.027,43-Data 21/03/2012-Vigência 90 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3A7A3C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 018/2012-PREGÃO PRESENCIAL 016/2012

Proc. 018/2012-Pregão Presencial 016/2012-Contratação de empresa para prestar serviços de reforma de Ônibus para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde-**CTR 039/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Minasbus Comércio de Peças e Serviços Ltda-ME-CNPJ 14.796.503/0001-20-Valor R$34.454,00-Data 29/02/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3DB775BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 029/2012-PREGÃO PRESENCIAL 023/2012

Proc. 029/2012-Pregão Presencial 023/2012-Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Convênio EMG/SEEJ 432/2011-Sr. Prefeito Homologa a favor de JMD Distribuidora Ltda-CNPJ 04.114.694/0001-49-Valor R$17.814,50-Data 21/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9A894A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 029/2012-PREGÃO PRESENCIAL 023/2012

Proc. 029/2012-Pregão Presencial 023/2012-Aquisição de materiais esportivos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Convênio EMG/SEEJ 432/2011-**CTR 048/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e JMD Distribuidora Ltda-CNPJ 04.114.694/0001-49-Valor R$17.814,50-Data 21/13/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:491B70F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 036/2012-DISPENSA 005/2012

Proc. 036/2012-Dispensa 005/2012-Acompanhamento do compromisso de matrícula e freqüência escolar dos jovens vinculados ao Projovem Adolescente-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Denise Martins Ramos-CPF 600.936.436-87-Valor R$4.000,00-Data 16/06/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:27C67F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 036/2012-DISPENSA 005/2012

Proc. 036/2012-Dispensa 005/2012-Acompanhamento do compromisso de matrícula e freqüência escolar dos jovens vinculados ao Projovem Adolescente-**CTR 044/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Denise Martins Ramos-CPF 600.936.436-87-Valor R$4.000,00-Data 16/06/2012-Vigência 120 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B44D46B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 037/2012-DISPENSA 006/2012

Proc. 037/2012-Dispensa 006/2012-Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de capacitação para professores das áreas da educação infantil e do ensino fundamental-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Caroline Leite Rodrigues-CPF 041.998.056-30-Valor R$7.100,00-Data 16/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:8ECBF19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 037/2012-DISPENSA 006/2012

Proc. 037/2012-Dispensa 006/2012-Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de capacitação para professores das áreas da educação infantil e do ensino fundamental-CTR 045/2012-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Caroline Leite Rodrigues-CPF 041.998.056-30-Valor R$7.100,00-Data 16/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:7AF46773

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 038/2012-DISPENSA 007/2012

Proc. 038/2012-Dispensa 007/2012-Contratação de empresa para realizar manutenções em poços artesianos-**CTR 046/2012**-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Ana Alves Chaves-ME-CNPJ Nº 01.778.805/0001-23-Valor R$3.810,00-Data 16/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B58727C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 038/2012-DISPENSA 007/2012

Proc. 038/2012-Dispensa 007/2012-Contratação de empresa para realizar manutenções em poços artesianos-CTR 046/2012-**CTR 046/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito e Ana Alves Chaves P/ Ana Alves Chaves-ME-CNPJ Nº 01.778.805/0001-23-Valor R$3.810,00-Data 16/03/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:182E77FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4009, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.009, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Programa de Proteção aos Animais Domésticos e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Proteção aos Animais Domésticos no Município de Leopoldina, com a finalidade de estimular a posse responsável, evitando a procriação desordenada e o sacrifício de animais domésticos.

Art. 2º O Programa de Proteção aos Animais Domésticos consiste, basicamente, no seguinte:

I - estímulo à posse responsável através da educação ambiental;

II - abrigo para animais destinados à adoção;

III - incentivos à adoção de animais;

IV - esterilização gratuita de animais domésticos, nos termos desta Lei.

Art. 3º A posse responsável implica tratamento adequado à espécie, inclusive vacinação, a fim de evitar doenças, além dos cuidados necessários à subsistência do animal.

Parágrafo único. São objetivos da posse responsável o combate ao abandono e à procriação não planejada.

Art. 4º Os animais perdidos ou abandonados serão recolhidos a abrigos para fins de adoção.

§1º O Executivo Municipal identificará e registrará o animal.

§2º Todo animal que passar pelo abrigo será esterilizado.

§3º O responsável poderá recuperar o animal, mediante o ressarcimento das despesas com o recolhimento e a esterilização.

Art. 5º O animal a ser adotado deverá estar em boas condições de saúde, esterilizado e vacinado, devendo o Executivo Municipal, após a apresentação das medidas necessárias à posse responsável, exigir Termo de Compromisso em que conste a identificação do animal e do responsável pela adoção, bem como das medidas apresentadas.

Art. 6º A esterilização será colocada à disposição de pessoas comprovadamente sem condições de arcar com as despesas, assim como àqueles que comprovarem ter sido o animal adotado.

§ 1º Somente será admitido o sacrifício de animal que apresentar doença que venha causar risco à saúde pública ou perigo à integridade física de pessoas ou outros animais, o que deverá ser atestado por veterinário contratado ou credenciado pelo Município.

§ 2º Os procedimentos para a esterilização ou o sacrifício não poderão causar sofrimento aos animais.

Art. 7º As clínicas veterinárias e organizações não-governamentais poderão aderir ao programa mediante convênio com o Executivo Municipal para os fins desta Lei.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá destinar área para o sepultamento de animais, às expensas dos proprietários.

Parágrafo único. Será admitida a cremação, especialmente a dos animais indigentes.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:2C42F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4008, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.008, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Institui o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Leopoldina, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com as refeições dos servidores, sendo lhes pago diretamente, através de cheque nominal.

§ 2º Os servidores farão jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente no índice de inflação aferido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada nos doze meses anteriores ao mês do reajuste, ou índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e,

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem de pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios da Câmara Municipal, com a classificação institucional funcional programática abaixo, constante no orçamento do Município para o presente exercício, que deverão ser incluídos nas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes.

01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0101 Processo Legislativo
01 031 0101 4002 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.974, de 18 de agosto de 2011.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:59496BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4007, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.007, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Leopoldinense e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Leopoldina, Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de março de 2012, ficam reajustados em 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:44A6E768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4006, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.006, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Recompõe os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2012, ficam recompostos em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

Parágrafo único – O índice de que trata o caput do art. 1º refere-se à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:DD0E4DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4005, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.005, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Recompõe os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de março de 2012, ficam recompostos em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

Parágrafo único – O índice de que trata o *caput* do art. 1º refere-se à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:EC87F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4004, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.004, DE 7 DE MARÇO DE 2012.

Modifica a redação dos incisos e parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 3.779, de 13 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica modificada a redação dos incisos e parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.779, de 13 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° O Conselho é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, serão escolhidos através de processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 7 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:19BF582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4014, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.014, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme dotação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal
16 – Secretaria de Obras
01 – Secretaria de Obras
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
2602 – Programa Infra-Estrutura Municipal
1.077 – Abertura / Pavimentação / Recuperação de Vias Urbanas
449051 – Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso para os fins deste artigo, será utilizado o superavit financeiro no mesmo valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 21 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina

ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:9FFCA4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4013, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.013, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do presente exercício.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme classificação institucional funcional programática, abaixo relacionada:

02 13 01 13 392 1301 2.XXX – Manutenção do FUMPAC.

339030 – Material de Consumo R$ 1.000,00

339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte dotação orçamentária: 02 13 27 122 2701 2.126 449052 - Manutenção Atividades da Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.000,00.

Art. 3º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 21 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina

ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:A5975835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do presente exercício.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme classificação institucional funcional programática, abaixo relacionada:

02 13 13 392 1301 0.XXX – Contribuição ao Pólo Audiovisual/Consórcio Intermunicipal de Cultura.

335041 – Contribuições R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguintes dotações orçamentárias:

02 13 13 392 1301 2.273 – Manutenção do Arquivo Público Municipal

319011 R$ 7.500,00
319013 R$ 1.500,00
339039 R$ 3.000,00
449052 R$ 3.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 20 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina

ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:DB7950B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4011, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.011, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxilio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, a partir de 1° de março de 2012, auxílio alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Leopoldina.

§ 1° A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, e subsistirá até que o servidor venha aposentar e se desligue definitivamente de suas funções.

§ 2° O benefício de que trata este artigo não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para com a Previdência Social;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.

§ 3° Independentemente da natureza jurídica dos vencimentos atinente ao cargo, não receberão o benefício de que trata este artigo os Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral do Município e demais servidores com vencimentos iguais ou superiores aqueles percebidos pelos agentes enumerados neste parágrafo.

Art. 2° A correção do auxilio alimentação ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores municipais, cuja data-base será o mês de março.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2012.

Art. 5° Ficam revogados o art. 2° da Lei n° 3.775, de 02 de julho de 2007, art. 1° da Lei n° 3.823, de 28 de maio de 2008, Lei n° 3.886, de 23 de abril de 2009 e Lei n° 3.970, de 2 de agosto de 2011.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 20 de março de 2012; 157º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:D97D3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4010, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

LEI Nº 4.010, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal**.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2012, ficam reajustados em 13,00% (treze inteiros por cento) a título de revisão geral e anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Em caso de pensões distribuídas entre vários beneficiários considerar-se-á, para efeito de cálculo, o valor total da pensão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de março de 2012; 157º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:475800F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.344, 7 DE MARÇO DE 2012.

DECRETO Nº 3.344, 7 DE MARÇO DE 2012.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.091, de 16 de setembro de 2010.

O Prefeito de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.819, de 20 de junho de 2008,

DECRETA:

Art 1º Ficam alterados os incisos I e III do artigo 1º do Decreto nº 3.091, de 16 de setembro de 2010, que designa integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º
I – Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Selmo Santana;
(...)
III – Representante da Procuradoria Geral do Município: Raquel Fagundes Lobo de Castro Silva;
(...)."

Art.2º Determinar que este Decreto entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 7 de março de 2012; 157º da Emancipação Político - Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:442DF71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO
Partes: Município de Leopoldina e a Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina (ACIL).
Objeto: O COMODANTE é senhor e possuidor de um prédio de alvenaria localizado na Rua José Peres, n°548, onde está instalada a unidade do SESI/MG, sendo que é entregue em comodato ao COMODATARIO, 01 (uma) sala de aula, no período de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, para realização do Curso de Qualificação em Costura Industrial, buscando intensificar o desenvolvimento de ações com impacto social e de responsabilidade pública, realizados pelo SENAI-MG.
Prazo: 31/03/2012.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Assinatura: 06/03/2012

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:F360490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO n.º 017/2012
Partes: Município de Leopoldina e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CAMPUS III.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a cessão de estagiários para desenvolverem as atividades próprias ao seu desenvolvimento escolar / acadêmico junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente com a finalidade de possibilitar, aos estagiários, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.
Prazo: 12/03/2013.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Dra. Maria Filomena Silva Antunes
Assinatura: 12/03/2012

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:3B96DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

PRC Nº 0152/2012

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, tornam público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia **12(doze) de abril de 2012**, às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para **término da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Bairro Caiçaras**, incluindo construção de muros de contenção e escadas de acessibilidade em diversas casas do bairro, no Município de Leopoldina, Minas Gerais, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais ou pelo telefone (32) 3694 4212, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Leopoldina, MG, 26 de março de 2012. **PUBLIQUE-SE.**

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Mercedes Maria Stevanim Santos
Código Identificador:3B01B07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01333, DE 06 DE MARÇO DE 2012 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 1980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	45	7.000,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339030	- Material de Consumo	161	500,00
02.04.03.12.361.0008.2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	230	2.000,00
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	308	11.440,40
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
339014	- Diarias - Pessoal Civil	354	300,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE			

BUCAL			
449052	- Equipamentos e Material Permanente	383	1.428,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
339030	- Material de Consumo	411	800,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
339047	- Obrigacoes Tributarias e Contributivas	490	600,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			
339032	- Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	493	5.000,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
339048	- Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	539	5.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
449052	- Equipamentos e Material Permanente	622	3.000,00
02.08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	639	322,50
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	693	1.720,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**39.110,90**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46	4.500,00
02.02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
339030	- Material de Consumo	62	2.500,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163	500,00
02.04.03.12.361.0008.2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	231	2.000,00
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
319004	- Contratacao por Tempo Determinado	301	9.440,40
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	315	2.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	356	300,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
339030	- Material de Consumo	382	1.428,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	414	800,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	489	600,00
02.06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL			
339032	- Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	492	10.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339030	- Material de Consumo	618	3.000,00
02.08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	638	322,50
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	704	1.720,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**39.110,90**
TOTAL DE RECURSOS			**39.110,90**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 06 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:C6BE4B26

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01335, DE 06 DE MARÇO DE 2012 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº 1980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	115	25.382,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**25.382,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

	RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		25.382,00
TOTAL DE RECURSOS		25.382,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 06 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:6398E232

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.342/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.997/12 de 22 de março de 2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa do exercício de 2012, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0635	020802	175120018 2.081 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	30.000,00
			TOTAL.....	**30.000,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. Deste Decreto fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0029	020103	288460000 0.009 339091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS.....	30.000,00
			TOTAL.....	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 22 de Março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:E976A7BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.339/2012 DE 21 DE MARÇO 2012

"NOMEIA PERITO MÉDICO OFICIAL DO MUNICIPIO DE LUZ, MINAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES FÍSICOS EM CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 E DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011 QUE FORAM REPROVADOS EM PERICIA MÉDICA E INTERPUSERAM RECURSOS CONFORME PREVISTO NOS CITADOS EDITAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 933/98, de 27/5/1998;
Considerando o disposto no inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal Nº 1.638/2008, de 26/3/2008;

Considerando que o Município de Luz está promovendo a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para fins de nomeação nos seus respectivos cargos;

Considerando que o Município de Luz está promovendo a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2011, para fins de contratação em caráter temporário nos termos da Lei em suas respectivas funções;

Considerando que no Edital do citado Concurso Público e do citado Processo Seletivo bem como na legislação municipal prevê que a posse dos candidatos aprovados, nomeados e contratados depende de prévia inspeção médica e que somente poderão ser empossados aqueles considerados aptos física e mentalmente para o exercício de seus respectivos cargos e funções;

Considerando que no Edital do citado Concurso Público e do citado Processo Seletivo prevê que o candidato que for CONTRA-INDICADO na avaliação médica-psicológica, que interpor Recurso fundamentado, terá analisado o recurso por outro profissional indicado pela Prefeitura que não fez parte da equipe multidisciplinar;

Considerando o disposto no art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98 de 27.05.1998; no art. 10 e seguintes da Lei Municipal Nº. 1.638/08 de 26 março de 2008 e na Lei Municipal Nº. 1.604/07 de 28 de novembro de 2007,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para a função de perito médico oficial do município de Luz, Minas Gerais para realizar exame físico em candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2011 e do Processo Seletivo Nº 001/2011 que foram reprovados em perícia médica e interpuseram recurso fundamentado conforme previsto nos respectivos editais o Dr. Abel Luiz de Oliveira, inscrito no CRM Nº. 10.419 e portador do CPF Nº. 117.794.036-15, especializado em medicina do trabalho

Art. 3º. O médico perito nomeada por este Decreto, no exercício de suas atribuições terá a seguinte competência:
I – avaliar os resultados dos exames previamente solicitados aos candidatos pela Administração Pública Municipal e que foram reprovados em perícia médica inicial;
II – examinar os candidatos dentro dos critérios médicos;
III – solicitar novos exames complementares que julgar necessários para aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo;
IV – emitir laudo final conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato para exercício do cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 21 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:B6D8E211

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.340/2012, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"ESTABELECE VALOR PARA VENDA DE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CUJO OBJETO É: Execução das Obras com fornecimento de materiais e Serviços relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário, no Distrito de Esteios, no Município de LUZ/MG, situado na Bacia do Rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, englobando: rede coletora, estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque, emissários, estação de tratamento de esgoto, ligações domiciliares e detalhamentos construtivos do projeto básico".

.

Considerando o que dispõe o artigo 224, inciso V da Lei Municipal nº 827/93 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O preço do Edital para fins de participação de empresas na Concorrência Pública Nº 003/2012, da Prefeitura Municipal de Luz, cujo objeto é: Execução das Obras com fornecimento de materiais e Serviços relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário, no **Distrito de Esteios**, no **Município de LUZ/MG**, situado na Bacia do Rio São Francisco, no **Estado de Minas Gerais**, englobando: rede coletora, estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque, emissários, estação de tratamento de esgoto, ligações domiciliares e detalhamentos construtivos do projeto básico, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. O valor do Edital previsto no artigo anterior será recolhido na forma prevista no corpo do referido Edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:6C128D6B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 05 DE MARÇO 2012.

"NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, a Srta. **GRAZIELE RAPOSO OLIVEIRA** em substituição a Srtª. **LORENA PAULINELLI RAPOSO OLIVEIRA**, com as competências e atribuições previstas em Lei, no período de 05 de março de 2012 a 02 de julho de 2012, referente ao afastamento desta para gozo de Licença Gestante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:128779E6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.993/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
02 01 03 ASSESSORIA JURIDICA			
04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00	2.00
02 04 04 ENSINO GERAL			
12 365 0008 1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA		
4490 51	Obras e Instalações	239.293,00	2.22
4491 51	Obras e Instalações	172.133,00	2.01
4492 51	Obras e Instalações	45.755,00	1.19
02 04 06 SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
27 812 0010 1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS		
4490 51	Obras e Instalações	34.892,00	2.00
02 04 06 SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
27 812 0010 2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.24
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2.23
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1.23
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	2.02
02 08 02 SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
15 451 0019 1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		
4490 51	Obras e Instalações	31.264,00	2.00
4490 51	Obras e Instalações	128.764,00	1.24
TOTAL		**800.101,00**	

Art. 2º. Como recursos para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações.

CLASSIFICAÇÃO		FICHA	VALOR	FONTE
02 01 03 ASSESSORIA JURÍDICA				
04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26	66.000,00	1.00
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB				
12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
3390 30	Material de Consumo	229	20.000,00	1.19
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB				
12 365 0008 2.185	MANUT. CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
3390 30	Material de Consumo	238	25.755,00	1.19
02 04 04 ENSINO GERAL				
12 365 0008 1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA			
4490 51	Obras e Instalações	284	411.426,00	1.22
02 04 06 SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE				
27 812 0010 1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAEST. DESPORTIVAS			
4490 51	Obras e Instalações	300	34.892,00	1.00
4490 51	Obras e Instalações	300	20.000,00	1.24
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 0011 1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4490 51	Obras e Instalações	353	30.000,00	1.23
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

	10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	441	32.000,00	1.02
0 2 0 8 0 2 S E R V I C O S D E O B R A S E U R B A N I S M O					
	15 451 0019 1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
	4490 51	Obras e Instalações	601	31.264,00	1.00
0 2 0 8 0 2 S E R V I C O S D E O B R A S E U R B A N I S M O					
	15 451 0017 1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ			
	4490 51	Obras e Instalações	598	128.764,00	1.24
TOTAL				**800.101,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 22 de Março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:A2E4EAFA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.994/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESSOAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO* E *STRICTO SENSU* NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* aos seguintees servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal: A***dilza Gontijo de Araújo; Aline Aparecida de Oliveira; Andréia de Oliveira Xavier; Delva Maria da Silva; Eliane Patrícia Fernandes Pereira; Giovanna Lucyllia C. de Almeida; Hérica Maria Ramos Jacinto Rocha; Janaina Aparecida de Oliveira Soares; Joelma Adriana de Souza Brito; Leila Vasconcelos Resende Oliveira; Lunimar de Oliveira Santos; Márcia Antônia R. Caetano Corrêa; Marilda Alcântara; Marília de Oliveira; Norma Vieira Pinto Oliveira;Sandra Aparecida de Oliveira Soares; Soraia de Oliveira; Soraia Rodrigues Ribeiro*** ao longo do ano de 2012.
Art. 2º. Os valores mensais ao longo do ano de 2012 do auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, destinados para cada beneficiária são os seguintes:

Nome da Beneficiária	***Valor mensal concedido – R$***	***Valor concedido para o ano de 2012 – R$***
1 – Adilza Gontjjo de Araújo	120,00	1.440,00
2- Aline Aparecida de Oliveira	67,50	810,00
3- Andréia de Oliveira Xavier	112,50	675,00
4- Delva Maria da Silva	76,00	912,00
5- Eliane Patrícia Fernandes Pereira	96,00	1.152,00
6- Giovanna Lucyllia C. de Almeida	124,50	1.494,00
7- Hérica Maria Ramos Jacinto Rocha	48,45	581,40
8- Janaina Aparecida de Oliveira Soares	130,00	260,00
9- Joelma Adriana de Souza Brito	80,75	969,00
10- Leila Vasconcelos Resende Oliveira	112,50	1.350,00
11- Lunimar de Oliveira Santos	120,00	1.440,00
12- Márcia Antônia R. Caetano Corrêa	124,50	1.494,00
13-Marilda Alcantâra	95,00	1.140,00
14-Marília de Oliveira	130,00	260,00
15-Norma Vieira Pinto Oliveira	76,00	912,00
16-Sandra Aparecida de Oliveira Soares	130,00	260,00
17-Soraia de Oliveira	130,00	260,00
18-Soraia Rodrigues Ribeiro	48,45	581,40
TOTAL	**1822,15**	**15.990,80**

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei, a servidora beneficiária do mesmo, deverá comprovar que está regularmente matriculada no Curso respectivo a que se refere o art. 1º desta Lei e o pagamento só poderá ser efetivado mensalmente e mediante a apresentação pela beneficiária de declaração fornecida pela instituição onde se encontra matriculada que comprove sua efetiva freqüência ao Curso, bem como, a apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade do mês anterior.
§ 1º - A beneficiária dos valores dos recursos previstos neste artigo que desistir ao longo de 2012, do curso em que se encontra matriculada, fica obrigada a restituir ao erário municipal os valores recebidos em virtude da presente lei, devidamente atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior os valores recebidos que eventualmente poderão ser passiveis de devolução, a atualização monetária e os juros previstos deverão ser descontados em folha de pagamento, devendo a beneficiária firmar previamente autorização para tanto.
§ 3º - A beneficiária desta Lei que desistir ao longo de 2012, do curso em que se encontra matriculada, além do previsto no § 1°, ficará impedida de receber novo auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nos três anos seguintes.
Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de março de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTA DE CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:D511646E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.995/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA FAZENDA BELA VISTA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE LUZ, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE OSMANE GARCIA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a implantação de um Poço Artesiano na Fazenda Bela Vista, localizada no Município de Luz, de propriedade do Espólio de Osmane Garcia de Carvalho, a título de complementação da Indenização da Desapropriação de uma área de 1,57,49 has (um hectare, cinquenta e sete ares e quarenta e nove centiares), destinados à implantação de Loteamento para fins de construção de casas para famílias de baixa renda, nos termos do Decreto Nº. 780/2009, de 21 de outubro de 2009 e da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, sob o nº. R-01-14.294, do Livro 2-BE, às fls. 140.
Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior o Executivo Municipal fica autorizado a contrair despesa no valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta) mil reais.
Art. 3º. A contratação da execução da obra de implantação do Poço Artesiano de que trata o Art. 1º desta Lei, será realizada através de licitação, na forma da Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:58C7E801

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.996/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG (LEI N° 1.634/08, DE 26 DE MARÇO DE 2008), CONFORME DEFINIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008), conforme Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, no percentual de 11,03% (onze inteiros e três décimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único - Aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica - PEB, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à sua carga horária, vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2012.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
LEI 1.966/2012, DE 22/3/2012, QUE "AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG (LEI N° 1.634/08, DE 26 DE MARÇO DE 2008), CONFORME DEFINIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão do reajuste salarial a ser concedido aos profissionais do magistério da educação básica conforme Lei nº 11.738, de 16/7/2008:

				Em R$ 1,00
Impacto Orçamentário-Financeiro 20121		**Impacto Orçamentário-Financeiro 20132**		**Impacto Orçamentário-Financeiro 20143**
399.945,97		**459.937,87**		**537.783,55**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2012, 2013 e 2014

Nota 1:O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2012 foi estimado com base no Piso Salarial Nacional do exercício, com pagamento a partir de 1º/1/2012 e da progressão na carreira a partir de 1º/3/2012.
Nota 2:O valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2013 foi estimado com base no crescimento médio de 15% do Piso Salarial Nacional dos últimos dois anos.
Nota 3: O valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2014 foi estimado com base no crescimento médio de 15% do Piso Salarial Nacional dos últimos dois anos acrescido da expectativa de progressão na carreira dos profissionais da educação.

Memória de Cálculo:
Em R$ 1,00

Item	Folha de Pagamento com Encargos	Valor Mensal	Valor Anual
1	(+) Mês-base: Fevereiro de 2012	906.514,38	12.086.556,23
2	(+) Reajuste Prof Educação retroativo 01/2012	24.280,69	323.734,44
3	(+) Progressão Prof da Educação a partir de 03/2012	7.700,00	87.264,10
4	**(=) Total de Orçamento para 2012 (1 + 2 + 3)**	**938.495,07**	**12.497.554,77**
5	**(-) Valor Orçado para Despesas com Pessoal (2012)**	**907.343,34**	**12.097,608,80**
6	**(=) Impacto Orçamentário-Financeiro 2012 (4 – 5)**	**NIHIL**	**399.945,97**

Valor Empenhado, Liquidado e Pago:
Folha de Pagamento do Executivo Municipal, com Encargos Sociais (INSS) Fevereiro/12 = R$ 906.514,38

(A) Reajuste Fl Pgto dos Prof da Educação, sem progressão: R$ 24.280,69 mensais x 13,333 = R$ 323.734,44
(B) Progressão na carreira dos Profissionais da Educação: R$ 7.700,00 mensais x 11,333 = R$ 87.264,10
(C) Total do Reajuste com Profissionais da Educação, com Progressão = R$ 410.998,54 (A + B)

Luz (MG), 22 de março de 2012

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
CONTADOR – 052588/O CRC/MG

ANEXO II
LEI 1.996/2012, DE 22/3/2012, "AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG (LEI N° 1.634/08, DE 26 DE MARÇO DE 2008), CONFORME DEFINIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com o reajuste salarial a ser concedido aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Luz-MG (Lei nº 1.634/08, de 26/3/08) conforme definido pela Lei Federal nº 11.738/08 de 16/7/2008 neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar,

previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 22 de março de 2012

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:0EB1D1F6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.997/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0635	020802	175120018 2.081 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	30.000,00
			TOTAL.....	**30.000,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0029	020103	288460000 0.009 339091	ASSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS.....	30.000,00
			TOTAL.....	**30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 22 de Março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:40DE7508

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.341/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2012 (Lei nº. 1.980/2011 de 20 de dezembro de 2011) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.993/12 de 22 de março de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto **Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
020103ASSESSORIAJURIDICA			
04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00	2.00
020404ENSINOGERAL			
12 365 0008 1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA		
4490 51	Obras e Instalações	239.293,00	2.22
4491 51	Obras e Instalações	172.133,00	2.01
4492 51	Obras e Instalações	45.755,00	1.19
020406SERVICODEPROMOCAODOESPORTE			
27 812 0010 1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS		
4490 51	Obras e Instalações	34.892,00	2.00
020406SERVICODEPROMOCAODOESPORTE			
27 812 0010 2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.24
020502FUNDOMUNICIPALDESAUDE			
10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2.23
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1.23
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	2.02
020802SERVICOSDEOBRASEURBANISMO			
15 451 0019 1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		
4490 51	Obras e Instalações	31.264,00	2.00
4490 51	Obras e Instalações	128.764,00	1.24
TOTAL		**800.101,00**	

Art. 2º. Como recursos para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º. deste Decreto, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações.

CLASSIFICAÇÃO		FICHA	VALOR	FONTE
020103ASSESSORIAJURÍDICA				
04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26	66.000,00	1.00
020403EDUCAÇÃOBÁSICA-RECURSOSFUNDEB				
12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
3390 30	Material de Consumo	229	20.000,00	1.19
020403EDUCAÇÃOBÁSICA-RECURSOSFUNDEB				
12 365 0008 2.185	MANUT. CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%			
3390 30	Material de Consumo	238	25.755,00	1.19
020404ENSINOGERAL				
12 365 0008 1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA			
4490 51	Obras e Instalações	284	411.426,00	1.22
020406SERVICODEPROMOCAODOESPORTE				
27 812 0010 1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAEST. DESPORTIVAS			
4490 51	Obras e Instalações	300	34.892,00	1.00
4490 51	Obras e Instalações	300	20.000,00	1.24
020502FUNDOMUNICIPALDESAUDE				
10 301 0011 1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4490 51	Obras e Instalações	353	30.000,00	1.23
020502FUNDOMUNICIPALDESAUDE				
10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	441	32.000,00	1.02
020802SERVICOSDEOBRASEURBANISMO				
15 451 0019 1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
4490 51	Obras e Instalações	601	31.264,00	1.00
020802SERVICOSDEOBRASEURBANISMO				
15 451 0017 1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ			
4490 51	Obras e Instalações	598	128.764,00	1.24
TOTAL			**800.101,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 22 de Março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:EF495828

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 007/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2011, para no período de **26 de março de 2012 a 4 de abril de 2012,** apresentarem a documentação constante das Cláusulas 9.13.1, 9.13.2 e 9.14 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 007/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

FAXINEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliana Aparecida Ferreira	2º

GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Rodrigues Benfica	11º

OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno César de Oliveira	2º

Prefeitura Municipal de Luz,23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.14 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista (Região Esteios e Região Campinho), Operador de Trator Pneu e Operador de Máquina Pesada;
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir);
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.13.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.13.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

a) **Faxineira**: RX de coluna lombo-sacra e Audiometria.
b) **Gari**: RX de coluna lombo-sacra e Audiometria.
c) **Operador de Trator Pneu**: RX de coluna lombo-sacra e Audiometria

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:73358F4C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste, aprovados no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **26 de março de 2012 a 4 de abril de 2012,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 008/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marisa Oliveira Amaral	**12°**
Bruna Paulinelli Raposo Lino	**13º**

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 008/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento.

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a. Auxiliar de Serviços Administrativos - Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:88DFC7F5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal N.º 1604/2007, de 28 de novembro de 2007, bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2010, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2010, para no período de **26/3/2012 a 4/4/2012**, apresentar a documentação constante das Cláusulas 10.11, 10.12.1 e 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2010 e do Anexo II deste Edital **para fins de contratação em caráter temporário para provimento de Empregos vagos de seu Quadro de Pessoal Temporário**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal Nº 1113/2011, de 15/3/2001 e da Lei Municipal Nº. 1604/2007, de 28/11/2007, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado à Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO POR PSF
Adriana Mendes da Silva	**10º**

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 004/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. **O Candidato aprovado e convocado para contratação em caráter temporário deverá apresentar os seguintes documentos (**Cláusula 10.11 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
b. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
c. Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d. Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e. Fotocópia autenticada do CPF;
f. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
g. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
h. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina da Prefeitura Municipal de Luz.
i. 02 (duas) fotografias 3x4;

j. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
k. Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l. Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
m. Declaração de não acumulação de Empregos públicos, exceto nos casos previstos em lei;
n. Declaração de bens e valores componentes do patrimônio individual.
o. Certidão Negativa Criminal.
p. Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;
q. No caso de Agente Comunitário de Saúde Comprovante de residência (água, luz, telefone) comprovando residir na área adscrita do cargo **desde a publicação do edital**.

2.**Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 10.12.1 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Hemograma completo;
b. Glicemia em Jejum;
c. Eletrocardiograma;
d. Urina Rotina;
e. Rx de Tórax em PA;
f. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. Relação de exames específicos para os seguintes cargos (Cláusula 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2010):

a. **Agente Comunitário de Saúde - PSF**: Sorologias para HIV, Hepatite B, Doença de Chagas e VDRL.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Raposo Oliveira
Código Identificador:31F9AFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 003/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 13 de março de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1D9AFFDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 341/2010 firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 02(dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 017/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 15 de março de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B97E2901

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

16º TA ao Contrato nº 275/2008 firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 033/08. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 15 de março de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B2191FFD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 231/2010 firmado entre o Município de Pará de Minas e Embraurb – Empresa Brasileira de Urbanização Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 011/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 15 de março de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3D74CD90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 066/2012 firmado entre o Município de Pará de Minas e Turi Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda. Objeto: reajuste da tarifa para utilização do transporte coletivo urbano. Valor: R$22.170,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. INEX 001/12. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 19 de março de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0C380DF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 021/2012 - PRC 1769/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 021/2012 - PRC 1769/2011, a empresa: "Extinpar Equipamentos Contra Incêndio Ltda" Itens: 01, 02, 03, 04, 05. Pará de Minas, 23 de março de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:D067E746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 - EDITAL 022/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 008/2012,** que tem por objeto aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS para nova sede da Escola Municipal Silas Silva neste município.

Entrega dos envelopes: Até 09 de Abril 2012 as 08:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2012.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:0C974DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 - EDITAL 023/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2012,** que tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas, letreiros em aço inox espelhado e afins, de acordo com as condições estabelecidas em Edital

Entrega dos envelopes: Até 11 de Abril 2012 as 08:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2012.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A2AB34DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - EDITAL 024/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2012,** que tem por objeto aquisição de utensílios de copa e cozinha para Escola Municipal "Silas Silva" neste município.

Entrega dos envelopes: Até 11 de Abril 2012 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2012.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:ADA52815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 011/2012 - EDITAL 025/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2012,** que tem por objeto de contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de cortinas para Escola Municipal "Silas Silva" neste município.

Entrega dos envelopes: Até 11 de Abril 2012 as 12:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 23 de Março de 2012.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:4AF859BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.778/2012- MIRNA MENDES PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.778/12 de 05 de março de 2012.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRNA MENDES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal MIRNA MENDES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28.02.2012 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento do atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.02.2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2.012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:06A5C615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 4.784/2012- LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.784/12 de 14 de março de 2012.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE MARA DE C. RAMOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal LILIANE MARA DE CARVALHO RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.03.2012 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento do atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2.012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F522A729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.785/2012- SANDRO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.785/12 de 16 de março de 2012.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença o Servidor Público Municipal SANDRO DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16.03.2012 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento do atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de março de 2.012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D32EFCE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.779/2012- ROSEMEIRE APARECIDA CARDOSO

APrefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.779/12 de 05 de março de 2012.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 10/05/2000 a 09/05/2010, que serão gozadas a partir de 02/03/2012 a 31/03/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CF057D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.780/2012- LUCIANA DE CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

PORTARIA Nº 4.780/12 de 07 de março de 2012.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **LUCIANA DE CARVALHO** de 15 (quinze) dias no período de 07.03.2012 a 21.03.2012, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BF49D2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.781/2012- MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

PORTARIA Nº 4.781/12 de 07 de março de 2012.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 109 da lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA** de 02 (dois) anos a contar de 06.03.2012 e com término em 05.03.2014, nomeado em 09.06.2004 conforme Portaria nº 2.725/04, ocupante do cargo de Vigia, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.03.12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:84DF41EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.782/2012- RAFAEL ALEXANDRE TEODORO

A Prefeitura Municipal de Perdões, faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.782/12, de 12 de março de 2012.

EXONERA O SERVIDOR RAFAEL ALEXANDRE TEODORO, DO CARGO EFETIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo o Sr. RAFAEL ALEXANDRE TEODORO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4C7EF8ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.783/2012- JULIANO CÉSAR ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.783/12 de 14 de março de 2012.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIANO CÉSAR ALVARENGA, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Controladoria e Corregedoria, a partir de 14 de março de 2012, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:96ACFA09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.786/2012- ALBA STELA R. B. NASCIMENTO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.786/12 de 19 de março de 2012.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALBA STELA R. B. NASCIMENTO PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/10, Arts.185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **ALBA STELA DE REZENDE BASTOS NASCIMENTO** de 15 (quinze) dias, no período de 19.03.2012 a 02.04.2012, para acompanhar sua mãe por motivo de doença, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4A783861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ARIANA PRISCILA SANTOS CRUZ

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a aluna Adriana Priscila Santos Cruz, CPF – 114.155.156-03. OBJETO: treinamento prático, aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, proporcionar supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio; VIGÊNCIA: de 19.03.2012 a 19.09.2012.
Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

ADRIANA PRISCILA SANTOS CRUZ
Estagiária

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6124C43A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.787/2012- MARINA ALVARENGA PEREIRA NEVES SOARES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.787/12, de 20 de março de 2012.

EXONERA A SERVIDORA MARINA ALVARENGA PEREIRA NEVES SOARES, DO CARGO DE PSICÓLOGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Psicóloga do CRAS, a Sra. MARINA ALVARENGA NEVES SOARES, a partir de 20.03.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de março de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4947CA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº001/2012
Modalidade: convite

Tendo por base o resultado demonstrado na Ata de julgamento do processo acima discriminado e de que esse foi conduzido de acordo com os ditames da Lei Federal nº8.666/93, determino a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à empresa Accontece Publicidades e Eventos Ltda.
Prata-MG, 23 de março de 2012

CHRISTIAN NOVAIS RUFINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eugenia Avelar Silva
Código Identificador:D5F813C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº001/2012
Modalidade: convite

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte da Câmara Municipal de Prata em contratar o objeto, HOMOLOGO o processo para que produza os efeitos jurídicos e legais.
Prata-MG, 23 de março de 2012.

CHRISTIAN NOVAIS RUFINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eugenia Avelar Silva
Código Identificador:1920385C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº 016/2012 - Dispensa de Licitação nº 003/2012(Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações) - O prefeito de Queluzito ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2012 para a contratação da empresa VER GERAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CE LTDA-ME para a prestação de serviços de assessoria na área de Turismo, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, No valor de R$ 7.000,00(sete mil reais).Queluzito, 23/03/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:6BCF27AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA/MG TORNA PÚBLICO REPUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 122/2011 TOMADA DE PREÇOS 032/2011 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO. EMPRESAS VENCEDORAS COM RESPECTIVOS VALORES UNITARIOS POR ITEM .
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA item 26 valor R$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais), item 31 valor R$ 18,00(dezoito reais), item 31 valor R$ 18,00(dezoito reais), item 41 valor R$ 168,00(cento e sessenta e oito reais), item 47 valor R$ 19,00(dezenove reais), item 63 valor R$ 30,00(trinta reais), item 65 valor R$ 36,00(trinta e seis reais)**, COMERCIAL & SUPRIMENTO RIBEIRO LTDA-ME** item 01 valor R$ 13,00(treze reais), item 03 valor R$ 2,20(dois reais e vinte centavos), item 09 valor R$ 24,50(vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), item 10 valor R$ 2,20(dois reais e vinte centavos), item 12 valor R$ 16,00(dezesseis reais), item 22 valor R$ 2,24(dois reais e vinte e quatro centavos), item 23 valor R$ 2,00(dois reais), item 24 valor R$ 2,00(dois reais), item 35 valor R$ 16,00(dezesseis reais), item 48 valor R$ 24,00(vinte e quatro reais), item 49 valor R$ 24,00(vinte e quatro reais), item 53 valor R$ 13,00(treze reais), item 54 valor R$ 23,00(vinte e três reais), item 55 valor R$ 80,00(oitenta reais), item 57 valor R$ 40,00(quarenta reais), item 58 valor R$ 110,00(cento e dez reais), item 61 valor R$ 28,00(vinte reais), item 62 valor R$ 31,75(trinta e um reais e setenta e cinco centavos), item 64 valor R$ 43,22(quarenta e três reais e vinte e dois centavos), item 66 valor R$ 14,00(quatorze reais), item 67 valor R$ 14,00(quatorze reais), item 68 valor R$ 29,00(vinte e nove reais), item 69 valor R$ 22,00(vinte e dois reais), item 70 valor R$ 9,00(nove reais), item 73 valor R$ 20,00(vinte reais), item 74 valor R$ 30,00(trinta reais), item 75 valor R$ 17,00(dezessete reais), item 76 valor R$ 46,00(quarenta e seis reais), item 77 valor R$ 19,31(dezenove reais e trinta e um centavos) e 78 valor R$ 40,00(quarenta reais), **HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** item 05 valor R$ 6,32(seis reais e trinta e dois centavos), item 07 valor R$ 2,20(dois reais e vinte centavos), item 08 valor R$ 2,20(dois reais), item 29 valor R$ 2,46(dois reais e quarenta e seis reais), item 30 valor R$ 2,09(dois reais e nove centavos), item 32 valor R$ 21,00(vinte e um reais), item

33 valor R$ 1,69(um real e sessenta e nove centavos), item 56 valor R$ 106,72(cento e seis reais e setenta e dois centavos), item 72 valor R$ 12,30(doze reais e trinta centavos), item 81 valor R$ 11,18(onze reais e dezoito centavos), **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA** item 02 valor R$ 2,18(dois reais e dezoito centavos), item 04 valor R$ 1,99(um real e noventa e nove centavos), item 06 valor R$ 10,90(dez reais e noventa centavos), item 11 valor R$ 5,90(cinco reais e noventa centavos), item 13 valor R$ 13,90(treze reais e noventa centavos), item 14 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 15 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 16 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 17 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 18 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 19 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 20 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 21 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 25 valor R$ 2,99(dois reais e noventa e nove centavos), item 27 valor R$ 8,50(oito reais e cinqüenta centavos), item 28 valor R$ 98,00(noventa e oito reais), item 34 valor R$ 8,90(oito reais e noventa centavos), item 36 valor R$ 26,00(vinte e seis reais), item 37 valor R$ 44,00(quarenta e quatro centavos), item 38 valor R$ 34,00(trinta e quatro centavos), item 39 valor R$ 84,00(oitenta e quatro reais), item 40 valor R$ 79,00(setenta e nove reais), item 42 valor R$ 24,00(vinte e quatro reais), item 43 valor R$ 34,00(trinta e quatro reais), item 44 valor R$ 21,00(vinte e um reais), item 45 valor R$ 89,00(oitenta e nove reais), item 46 valor R$ 49,00(quarenta e nove reais), item 50 valor R$ 59,90(cinqüenta e nove reais e noventa centavos), item 51 valor R$ 68,00(sessenta e oito reais), item 52 valor R$ 21,00(vinte e um reais), item 59 valor R$ 62,00(sessenta e dois reais), item 60 valor R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais), item 71 valor R$ 24,00(vinte e quatro reais), item 79 valor R$ 14,00(quatorze reais), item 80 valor R$ 27,00(vinte e sete reais).RIO RANAIBA, 19 DE JANEIRO DE 2012.

JOAO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:5BCBBF2B

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANIBA/MG TORNA PUBLICO REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PAL 122/2011 TOMADA DE PREÇOS 032/2011 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO. EMPRESAS CONTRATADAS COM RESPECTIVOS VALORES GLOBAIS: HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-MEValor : R$ 1.111,16(um mil, cento e onze reais e dezesseis centavos), CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO Valor: R$ 5.590,00(cinco mil, quinhentos e noventa reais), COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA ME Valor: R$ 5.258,68(cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reai se sessenta e oito centavos), LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDAValor: R$ 20.274,98(vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigenciua 20.01.2012 á 31.12.2012. rio paranaiba, 20 de janeiro de 2012.

JOAO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:FC785A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0012/2012 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO: Nº. 0012/2012

PROCESSO: Nº.0008/2012

MODALIDADE: Pregão Nº. 0008/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: France Leal Frias - ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Materiais de Construção

VALOR: R$120.472,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 16/02/2012 a 15/02/2013

Santo Antônio do Monte, 16 de fevereiro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:6B11F751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 17/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 17/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos itens 12 e 14 do grupo 1, no valor total de R$ 11.596,00 (onze mil e quinhentos e noventa e seis reais) para aquisição de Flat detector para Digitalizador de Imagem Radiológica para o Centro Viva Vida, conforme descrições no Termo de Referência.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:96A94408

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 0141/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0141/2012, Dispensa nº 31, artigo 24 inciso IV cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado para os pacientes Luiz Paulo Gonçalves e Vera Lúcia Gonçalves conforme determinação do Promotor até a conclusão de processo licitatório. São Lourenço, 21 de março de 2012.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:AD31F8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 004/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2012. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de piso em pedra mineira na Praça da Abadia, conforme planilha estimativa de preço, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planta baixa e justificativa técnica anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 17 de abril de 2012 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal

7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de março de 2012.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:DCF10063

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 005/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2012. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a reforma e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Termopolis, conforme orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, justificativa técnica e projeto arquitetônico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 13 de abril de 2012 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso - MG, 20 de março de 2012.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:74353FF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 006/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2012. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma do imóvel da Casa da Cultura, conforme orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, justificativa técnica e projeto arquitetônico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 16 de abril de 2012 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso - MG, 20 de março de 2012.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:DF9F4099

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 002/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação. Modalidade Concorrência Pública nº 002/2012. **OBJETO:** Alienação de 04 (quatro) imóveis pertencentes a esta Prefeitura Municipal conforme especificado na planilha anexa ao processo, respeitando a Lei Municipal 3.930/10 de 02 de setembro de 2010, que autorizou a alienação, conforme Termo de Referência anexo ao processo. Abertura será dia 27 de abril de 2012, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, Fone (035) 3539-7000, diariamente das 11:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de março de 2012.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5B434A10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 153/2011, Processo n.º 04097/2011, Registro de Preços n.º 075/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na locação de van, ônibus e micro ônibus, destinados a manutenção das atividades de diversas secretaria, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 05 de abril de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de março de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C90452BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 014/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 014/2012, Presencial, Processo n.º 00652/2012, Registro de Preços n.º 008/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentações musicais, destinados as atividades do Programa Comunidade Ativa e Eventos Culturais, pelo período de 12 (doze) meses . A abertura será dia 10 de Abril de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de março de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:2493B94E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 015/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 015/2012, Presencial, Processo n.º 00677/2012 , Registro de Preços n.º 009/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades de diversos setores desta Prefeitura Municipal. A abertura será dia 11 de Abril de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a

presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de março de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:E88D7C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 027/2012 – Pregão Presencial n.º 006/2012. Objeto: Aquisição de Material de Ambulatório e Laboratório para Manutenção das Unidades Medicas e Postos de Saúde. Abertura dia: 09/04/2012 às 09:00hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, situada a Av. Geraldo Gomes de Brito nº 94, Centro – Serra Azul de Minas, ou através do telefone (38) 35471222, de 12:00 as 17:00hs e pelo email: licitacao.pmsam@gmail.com
Serra Azul de Minas, 23 de março de 2012.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:E98D38D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00154-2011
PREGÃO 037_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00154/2011 -PREGÃO Nº 00037/2011
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento pesado, para atuar na manuntenção de obras e conservação de estradas vicinais do Municipio.
Contratação de empresa para locação de equipamento pesado, para atuar na manuntenção das obras e conservação de vias vias publicas.
Fornecedor: ACITEC IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO TC LTDA
Tipo: QUANTIDADE (25,00 %)
Início Vigência:14/03/2012- Fim Vigência:22/05/2012
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 14/03/2012

TRÊS CORAÇÕES, 23 de março de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:0123899A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 00125-2010
TOMADA DE PREÇO 006_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00125/2010 -TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO.
Fornecedor: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Tipo: QUANTIDADE (13,47 %)
Início Vigência:01/02/2012- Fim Vigência:27/03/2012
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 01/02/2012

TRÊS CORAÇÕES, 23 de março de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:7CEAE48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 00125-2011
TOMADA DE PREÇO 006_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00125/2010 -TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO.
Fornecedor: TRI-SERVICE ENGENHAR'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Tipo: QUANTIDADE (2,19%)
Início Vigência: 01/02/2012 - Fim Vigência:27/03/2012
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 01/02/2012

TRÊS CORAÇÕES, 23 de março de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:866F9300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 00276-2011
PREGÃO 102_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2012 Termo Aditivo
Contrato nº 00276/2011 -PREGÃO Nº 00102/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS NÚCLEOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDESO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS NÚCLEO ASSISTÊNCIAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESO

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER OS NÚCLEOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDESO
Fornecedor: CARLOS GABRIEL DOS REIS
Tipo:Reajuste de Valor (R$ 4,21% - produto: feijão carioquinha tipo 1)
Início Vigência:07/03/2012- Fim Vigência:10/08/2012
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 07/03/2012
TRÊS CORAÇÕES, 23 de março de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:019AFD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 022_2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 00022/2012

PROCESSO N.º 00147/2012

VALIDADE: 12 MESES

Às 09:00 horas, do dia 22 de março de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva Junqueira, 57 - Centro, o Pregoeiro Edimilson Souza Costa, bem como a equipe de apoio André Luís Ribeiro e Michele Shigihara de Souza. Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 4 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
66.476.052/0001-47 AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA	ANDRÉ ARAUJO ANDRADE
03.045.644/0001-94 ANISIO IABRUDI NETO	O MESMO
20.702.528/0001-10 CARLOS GABRIEL DOS REIS	O MESMO
04.613.751/0004-87 CRISTALFRIGO OND. COM. IMP. E EXP. LTDA	CRISTIANO COSTA
14.538.322/0001-01 DME3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ERIC AZEVEDO
41.902.610/0001-68 FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA	ERNANI JOSÉ D. LOIOLA
14.020.319/0001-93 FRIGOSELETA COMERCIO DE CARNES LTDA.	LUIZ CARLOS R. ELOI
23.895.311/0001-61 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SÁ MARIA	ANTONIO CARLOS MAGALHAES
12.477.520/0001-79 JULIO CESAR FERNANDES TEIXEIRA	GUILHERME LUIZ R. SOUZA
38.711.826/0001-31 LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
03.497.653/0001-16 LUCIANA AP. AVELAR	A MESMA
03.134.867/0001-28 MOEMA COMERCIAL LTDA ME	LUIZ EDUARDO M. CATÓLICO
22.229.207/0001-75 PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A	LUIZ ANANIAS DOS SANTOS
05.373.942/0001-39 RAMOS COMÉRCIO E PANIFICADORA LTDA	FABRICIO MORAES RAMOS

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do certame. As empresas LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A e CRISTALFRIGO OND. COM. IMP. E EXP. LTDA, tiveram suas propostas desclassificadas devido não ter apresentado o CD contendo a proposta eletronica conforme determina o item 6.1.a.2 do Edital, as empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SÁ MARIA e AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, tiveram suas propostas desclassificadas por apresentarem o CD contendo a proposta eletronica, em branco, contrariando o item 6.1.a.2 do Edital; e a empresa JULIO CESAR FERNANDES TEIXEIRA teve sua proposta desclassificada por não atender o item 6.1 e Anexo II do Edital. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

CARLOS GABRIEL DOS REIS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MACARRÃO ESPAGUETE	SANTA AMALIA	KG	2000	2,9500	5900,00
2	MACARRÃO PARAFUSO, PCT DE 01 KG	SANTA AMALIA	KG	2000	2,9500	5900,00
Sub Total						**11800,00**
DME3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ABACATE MADURO	DME3	KG	2000	2,1899	4379,86
4	ABACAXI	DME3	UN	120	3,7273	447,28
5	BANANA PRATA MADURA	DME3	KG	7000	1,5642	10949,65
6	BATATA DOCE BRANCA	DME3	KG	1075	2,3776	2555,96
7	BATATA INGLESA, MONALISA, LAVADA	DME3	KG	8242	1,0011	8251,16
8	BATATA SALSA GRAÚDA	DME3	KG	120	3,4413	412,96
9	CEBOLA	DME3	KG	1875	1,6894	3167,58
10	GOIABA VERMELHA	DME3	KG	80	1,7520	140,16
11	LARANJA PÊRA	DME3	KG	260	1,1799	306,77
12	LIMÃO	DME3	KG	80	0,8670	69,36
13	MAÇÃ NACIONAL VERMELHA	DME3	KG	9970	3,1017	30923,52
14	MAMÃO FORMOSO	DME3	KG	2000	1,8503	3700,54
15	MANGA ÁDEM	DME3	KG	80	3,1285	250,28
16	OVOS	IANA	DZ	7170	2,5028	17944,92
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS CADA	PANIFICADORA N. S. APARECIDA	UN	200000	0,1900	37990,00
Sub Total						**121490,00**
FRIGOSELETA COMERCIO DE CARNES LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	CARNE BOVINA, ACÉM EM CUBOS	FRIGO SELETA	KG	11830	6,9223	81891,02
19	CARNE BOVINA, MOÍDA	FRIGO SELETA	KG	4050	5,1874	21008,98
20	PEITO DE FRANGO	FRANCAP	KG	16440	4,0118	65953,61
21	SALSICHA, PCTE COM 03 KG, COM CARIMBO DO SIF	RIGOR	KG	5463	2,9372	16045,89
Sub Total						**184899,50**
LUCIANA AP. AVELAR						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	AROMA DA ROÇA	KG	2400	9,2083	22100,00
Sub Total						**22100,00**
RAMOS COMÉRCIO E PANIFICADORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	NESCAU	LA	5500	3,9592	21775,65
24	AÇUCAR CRISTAL PCT C/05KG	FINAZZI	KG	15000	1,6797	25194,96
25	AMENDOIM CRÚ, PACOTE COM 500 GRAMAS	KI-FLOR	KG	170	7,1486	1215,26
26	ARROZ AGULINHA, TIPO 2, PCT C/05KG -	BAKANA	KG	31000	1,4897	46180,77
27	BISCOITO DE MAISENA	AYMORÉ	KG	4000	6,4487	25794,84
28	BISCOITO SALGADO	AYMORÉ	KG	4000	6,4487	25794,84

29	CANJIQUINHA	KI-FLOR	KG	130	1,7996	233,95
30	CEREAL INFANTIL - LATA C/ 400 GR	MUCILON	LA	1200	6,4787	7774,45
31	ERVILHA VERDE, PARTIDA E SECA, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	KI-FLOR	PCT	360	6,4787	2332,33
32	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO	ELEFANTE	LA	500	27,8944	13947,21
33	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO	ELEFANTE	LA	1200	2,8194	3383,32
34	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KI-FLOR	KG	500	2,3995	1199,76
35	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 G	KI-FLOR	KG	500	2,3995	1199,76
36	FARINHA DE TRIGO	CLARICE	KG	2500	1,5797	3949,21
37	FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO - SACO DE 50 KG	CLARICE	SC	10	74,8310	748,31
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	BAKANA	KG	10000	3,7892	37892,43
39	FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO 500 GRS	ITAIQUARA	KG	60	8,8092	528,55
40	FUBÁ MIMOSO, PCT DE 01 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	KI-FLOR	KG	500	0,9898	494,90
41	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO	QUATÁ	L	80000	1,8996	151969,62
42	MARGARINA	QUALY	KG	2000	7,3985	14797,04
43	MELHORADOR PARA FARINHA DE TRIGO - PCT C/ 01 KG	FLEXINHA	KG	20	6,1570	123,14
44	MILHO PARA CANJICA	KI-FLOR	KG	500	2,5995	1299,74
45	MILHO PARA PIPOCA	KI-FLOR	KG	300	2,9994	899,82
46	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAUS	CREMOGEMA	CX	1200	2,6895	3227,35
47	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS	ABC	L	4500	3,0994	13947,21
48	PROTEÍNA DE SOJA	PINK	KG	1500	9,4981	14247,15
49	SAL IODADO REFINADO, PACOTE DE 1KG	DO PONTO	KG	1500	0,8498	1274,75
50	TEMPERO ALHO E SAL	SANTA AMALIA	KG	1500	3,6993	5548,89
51	TRIGO PARA QUIBE	KI-FLOR	KG	500	2,2496	1124,78
Sub Total						**428099,99**
Total Geral						**768389,49**

As Empresas vencedoras estão habilitadas, de acordo com o exigido pelo Edital. As empresas JULIO CESAR FERNANDES TEIXEIRA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SÁ MARIA, LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A, manifestaram o interesse de interpor recurso, o que foi consentido pregoeiro, estabelecendo três dias úteis para apresentação de suas razões. Esteve presente também ao certame a representante da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Angélica de Cassia Salles Tesolin. Esteve presente também na sesão a estagiária do curso de Direito, Sra. Maria Eungênia Diniz Freire. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

01 – OBJETO:
Constitui objeto do presente Registro dePreço na modalidade de Pregão Presencial nº 00022/2012 cujo objeto é Aquisição de carne bovina, peito de frango e salsicha para a preparação da merenda escolar nas Escolas e Cemeis Municipais
AAquisição de pão e leite para os lanches oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Aquisição de legumes e verduras para a preparação da merenda escolar durante o ano de 2012.
Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da refeição e do lanche da merenda escolar que serão oferecidos a todos os alunos da rede municipal de educação durante o ano de 2012.
Aquisição de produtos para o Projeto Padaria desenvolvido na E.M. Dona Maria Laura. da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, descritos e especificados no Termo de referencia - Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º , da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.
III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO
I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 00022/2012.
II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 00022/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 00022/2012 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o estabelecido neste processo, ou seja 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal .
II – O local de entrega será o especificado no Anexo II do edital de Pregão.

05 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
III – Cada fornecimento deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

06 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 00022/2012 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações , para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, apelidar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 22 de março de 2012

ANDRÉ LUIS RIBEIRO E MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Equipe de Apoio

EDIMILSON SOUZA COSTA
Pregoeiro

AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIF. SÁ MARIA

ANISIO IABRUDI NETO FRIGOSELETA COMERCIO DE CARNES LTDA

DME3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA

CARLOS GABRIEL DOS REIS CRISTALFRIGO OND. COM. IMP. E EXP. LTDA

JULIO CESAR FERNANDES TEIXEIRA LINCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LUCIANA AP. AVELAR RAMOS COMÉRCIO E PANIFICADORA LTDA

MOEMA COMERCIAL LTDA ME PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:DFECDEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETIFICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 00131_2010- CONCORRÊNCIA 004_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato do 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 00131-2010 CONCORRÊNCIA 004_2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em recapeamento asfáltica em cbuq com área 260.074,29 metros quadrados, com 3 centímetros de espessura, conforme convênio Setop 072/2010 – Execução de serviço com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários conforme planilhas anexas. Com BDI incluso de 30,31%. **Onde se lê**: 04/2011 – **LEIA-SE**: 05/2012 Termo Aditivo. **Onde se lê :** Tipo: Período prorrogado por 06(seis) meses – **LEIA-SE**: Quantidade (4,42%). **Onde se lê**: Início Vigência:27/12/2011 – Fim Vigência:27/06/2012 – **LEIA-SE**: Início Vigência:12/03/2012 – Fim Vigência: 31/12/2012. **Onde se lê**: Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 27/12/2011 – **LEIA-SE**: Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 12/03/2012.

TRÊS CORAÇÕES, 23 de março de 2012.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:AA0CB730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012 - Edital de Licitação nº 012/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para serviços de cópias xerográficas, incluindo a instalação de 08 (oito) copiadoras xerográficas nos locais definidos pela Administração, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de tonners, de peças e demais suprimentos necessários, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 09/04/12, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, em Três Marias, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 12h às 18h. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3754-5338. Três Marias, 28 de fevereiro de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:1753BCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 014/2012 – Edital de Licitação nº 015/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para **aquisição de materiais de escritório para composição de estoque do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG.,** conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 09/04/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 23 de março de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C39CF950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2012 – Edital de Licitação nº 016/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, na confecção de 10.000 (dez mil) cartilhas, para divulgação de obras realizadas no Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Julgamento: 10/04/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338. Três Marias, 23 de março de 2012.

RAMON LUCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:B54CEA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2012- PROCESSO Nº 572/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28, localizada na Avenida dos Alecrins, s/n, lotes 06, 07 e 08, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-000, para Revisão de 20.000 Km do Veículo – Ônibus marca – IVECO/CITYCLASS 70C16, placa HLF 6497, da

Secretaria Municipal de Educação, nos valores de R$ 1.510,50 (hum mil quinhentos e dez reais e cinqüenta centavos) para material de consumo e R$ 900,00 (novecentos reais) para serviços mecânicos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 20 de março de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:535AE318

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 022/2012 – PROCESSO Nº 435/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição e aplicação de Massa Asfáltica CBUQ.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 09 de abril de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 23 DE MARÇO DE 2012.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C0A56785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.126 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Determina a reversão ao patrimônio do Município de Tupaciguara, o bem imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em atendimento à Lei Municipal nº. 1.883 de 31 de agosto de 1.992;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo zelar pela preservação do patrimônio público do Município;

CONSIDERANDO que houve o regular trâmite do Processo Administrativo de nº. 002/2011, no qual a Comissão Processante concluiu pela reversão do bem doado a empresa Indústria e Com. Para Todos Ltda., por inexecução de encargo e desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que a finalidade pública que justificou a doação do imóvel na época deixou de ser atendida, restando a área atualmente sem nenhuma destinação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais possui assente entendimento no sentido que ser desnecessário o pronunciamento judicial para reversão de bem ao domínio municipal, sendo pertinente a transcrição do seguinte recente acórdão:
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO PELO BENEFICIÁRIO - REVERSÃO DO BEM AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, SEM A NECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO DONATÁRIO - SENTENÇA REFORMADA**. Restando demonstrado nos autos que o donatário foi inadimplente em relação ao cumprimento do encargo decorrente da doação de bem público, o imóvel deve retornar ao patrimônio do município, prescindindo-se de decisão judicial.** APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO N° 1.0011.07.016335-4/001 - COMARCA DE AIMORÉS - REMETENTE: JD COMARCA AIMORES - APELANTE(S): MUNICÍPIO AIMORES - APELADO(A)(S): SUPERMERCADO SÃO SILVANO LTDA - AUTORID COATORA: PREFEITO MUN AIMORES - RELATOR: EXMO. SR. DES. SILAS VIEIRA – Data da publicação 17.12.2008.
CONSIDERANDO que o ato de doação do imóvel, contendo a cláusula resolutiva, reflete o juízo da Administração Pública a respeito do que era melhor, no caso concreto, para a coletividade. E esse juízo da Administração Pública, pelo qual ela estabelece o que melhor atende ao interesse público, nada mais é do que a conveniência e a oportunidade, os quais, por sua vez, compõe o próprio mérito administrativo, insuscetíveis de controle pelo Poder Judiciário. Neste sentido, assim já decidiu o Egrégio STJ:

"Em relação ao controle jurisdicional do processo administrativo, a atuação do Poder Judiciário circunscreve-se ao campo da regularidade do procedimento, bem como à legalidade do ato demissionário, sendo-lhe defesa qualquer incursão no mérito administrativo a fim de aferir o grau de conveniência e oportunidade". (MS 9384/DF, 3ª Seção, Rel. Ministro GILSON DIPP, julgado em 23.06.2004, publicado no DJU de 16.08.2004, p. 130).

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal de Tupaciguara o imóvel doado à Indústria e Comércio Para Todos Ltda., através da Lei Municipal nº. 1.883/92, com as seguintes medidas e especificações:

"**Lote 12** situado na Av. José Bueno de Azeredo, de forma retangular, com área de 320,00m2 medindo e confrontando pela frente 16,00m. com Avenida José Bueno de Azeredo, pela direita 20,00 m, com lote nº13, pela esquerda 20,00m. com o lote 11, e pelos fundos 16,00 m. com o lote nº. 08, terreno sem beneficiamento e matriculado no Cartório Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2, ficha I, sob nº. 8.105, de 02.05.90. - **Lote 14** situado na Rua Rodrigo do Vale, esquina com a Av. José Bueno Azeredo, de forma retangular com área de 300,00m2 medindo e confrontando pela frente 20,00m. com Rua Rodrigo do Vale, pela direita 15,00 m, com lote nº. 08, pela esquerda 15,00m. com Av. José Bueno Azeredo; e pelos fundos 20,00 m. com o lote nº. 13, terreno beneficiado de energia elétrica e matriculado no Cartório Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2, ficha I, sob nº. 8.104, de 02.05.90".
.
Art. 2º. A presente Reversão declara-se tendo em vista o descumprimento do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.883 de 31 de agosto de 1.992, devidamente apurado pelo Processo Administrativo nº. 002/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara(MG), 23 de março de 2012 – Ano do Centenário.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:24EDC7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do **Pregão presencial nº 005/2012 –** aquisição de um ônibus para a secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** consagrando-se vencedora a empresa: **VJF TRANSPORTES LTDA ME,** homologo e adjudico-lhes os objetos desta licitação.

União de Minas, 23 de março de 2012.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:D5C5D448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 001 CONTRATO 193/2011

TERMO ADITIVO Nº: 001; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 193/2011**; a Empresa: **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**: **OBJETO:** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação, do contrato 193/2011, tendo em vista a continuidade da reforma no prédio do Palácio das Artes "Nair Fonseca Lisboa", que devido ao período de fortes chuvas que ocorreram no município, foi decretado situação de emergência, o que veio a atrasar o cronograma da obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras **MOTIVO:** Prorrogação do contrato. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **PRAZO:** 120 DIAS.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:EB265BE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 002 CONTRATO 065/2011

TERMO ADITIVO Nº: 002; **REFERÊNCIA**: **CONTRATO Nº 065/2011**; a **EMPRESA SUPERMERCADOS CIDADE LTDA**: **OBJETO** O presente termo aditivo contratual decorre da necessidade de prorrogação do contrato 065/2011, devido à necessidade de se manter o fornecimento de lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação no ano de 2012 **MOTIVO:** Prorrogação do contrato. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0ADD0BCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 055/2012

CONTRATO Nº: 055/2012; **REFERÊNCIA** Processo Licitatório nº **nº 212/2011**, **, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 135/2011, Empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA**. **CNPJ Nº 66.476.052/0001-47. Motivo**: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches (barra de cereal), para reuniões e eventos coordenados e supervisionados pela SMCTEL, em atendimento as necessidades da SMDS, Peti, Curumim, Crás, Creas, Pró Jovem e Bolsa Família, para o exercício de 2012 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR**: R$ 16.830,00

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:7F528625

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 056/2012

CONTRATO Nº: 056/2012; **REFERÊNCIA** Processo Licitatório nº **nº 212/2011**, **, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 135/2011, Empresa DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA**. **CNPJ Nº 10.777.020/0001-27. Motivo**: Contratação de empresa para fornecimento de guardanapos, copos descartáveis e pães para cachorro quente para serem utilizados em reuniões diversas e capacitações voltadas p/ a organização e planejamento das ações da SME, reuniões e eventos coordenados e supervisionados pela SMCTEL, em atendimento as necessidades da SMDS, Peti, Curumim, Crás, Creas, Pró Jovem e Bolsa Família, fornecimento também de pão francês de 50grs, leite integral e margarina (pote 500 grs.) para atender a pacientes internos/dia no CPS II, CAPS INFANTIL E CAPS AD, para o exercício de 2012**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **VALOR**: R$ 86.234,50

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:8E99B4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 08/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Aditivo ao Cont. 08/2010 – Contratado: FASULEIDE SOARES CARDOSO - Objeto: Acréscimo no valor do contrato – PAL 136/2009

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:8982A81D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 55/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Aditivo ao Cont. 55/2011 – Contratado: SANDRA MARA MONTEIRO PRATES - Objeto: Acréscimo no valor do contrato – PAL 23/2011

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:825F2BF7

